

ATA n. 13/2024

Aos **onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues, por se encontrar em Loures, no IV Encontro da Rede de Municípios Amigos da Juventude e do Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra, por compromissos na qualidade de Deputado da Assembleia da República. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas.-----
Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação das atas n.º 11 e 12, das reuniões ordinárias de 13 e 24 de junho de 2024.*----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Parecer genérico destinado à celebração de contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 1.3 Retificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença. -----
- 1.4 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência de prédios sob os artigos matriciais n.º 773 da Freguesia de S. Pedro de Alva, n.º 191 da Freguesia de Sazes do Lorvão e n.º 149 da Freguesia de Carvalho. -----
- 1.5 Aprovação do início do Procedimento do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova. -----
- 1.6 Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento de um Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar aos Serviços de Contabilidade da Divisão Administrativa e Financeira. -----
- 1.7 Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento de um Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas. -----
- 1.8 Participação de Penacova na XVII Feira de Gastronomia do Atlântico 2024. -----
- 1.9 Transferência de verbas: -----
- 1.9.1 CIM Região de Coimbra - Participação para o PressReader para as Bibliotecas Municipais da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra; -----
- 1.9.2 CIM Região de Coimbra – Projeto 86 “II Bootcamp da Rede Intermunicipal da Educação”; -----
- 1.9.3 CIM Região de Coimbra – Projeto 79: Região de Coimbra com Igualdade”. -----
- 1.10 Aprovação do acordo de revogação do contrato de comodato do edifício da antiga Escola Primária de Monte Redondo, celebrado entre o Município de Penacova e a Juventude Desportiva de Monte Redondo. -----
- 1.11 Aprovação da minuta do contrato de comodato do edifício da antiga escola primária de Monte Redondo, a celebrar entre o Município de Penacova e a Associação Monte Redondo Aventura. -----
- 1.12 Aprovação das minutas dos aditamentos aos acordos de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações do serviço público a celebrar com a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. e a Transdev Interior, S.A.” -----
- 1.13 Conhecimento da alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 2 | 70

2.1 Passes Escolares referentes ao ano de 2024 - Portaria 7-A/2024 de 05 de janeiro. -----

2.2 Proposta de abertura de procedimento para aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025. -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 Transferência de Verbas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

3.1.1 União Futebol Clube relativo a inscrições das equipas de Futebol - Iniciados, infantis e traquinas; -----

3.1.2 União Popular e Cultural de Chelo referente a inscrições da sua equipa de Futsal; -----

3.1.3 Korpo Activo referente a inscrições da sua equipa de Ciclismo; -----

3.1.4 Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro relativo a inscrições da sua equipa de Futsal e de Trail; -----

3.1.5 Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Futebol. -----

3.2 Aprovação da ata do Concurso por Hasta Pública para Concessão de Exploração e Uso de Espaço Sítio na Praia Fluvial do Reconquinho – Adjudicação definitiva. -----

4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

4.1 Transferência de Verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

4.1.1 Filarmónica da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento; -----

4.1.2 Filarmónica da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento da Escola de Música; -----

4.1.3 Filarmónica da Casa do Povo de Penacova para aquisição de fardamento; -----

4.1.4 Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo para aquisição de material e equipamento; -----

4.1.5 Grupo de Teatro da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento; -----

4.1.6 Núcleo do Sporting Clube de Portugal em Penacova para despesas com aquisição definitiva da sua sede (contrato de locação financeira); -----

4.1.7 Rancho Folclórico Danças e Cantares de Agrêlo em apoio ao funcionamento; -----

4.1.8 Rancho Típico de Miro "Barqueiros do Mondego" em apoio à realização do Festival de Folclore. -----

4.2 Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo. -----

4.3 Aprovação do Plano de Segurança e Coordenação das Festas do Município 2024. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 Processo nº 01/2024/2/0 - Márcia Cristina da Silva Borges - São Mamede – Compensação para dispensa de dotação de lugares de estacionamento. -----

5.2 Processo nº 01/2024/31/0 - Sabrina Rosa Clemente- Avelaira - Compensação para dispensa de dotação de lugares de estacionamento. -----

5.3 Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa, com efeitos registais – Deliberação sobre a proposta de Plano. -----

5.4 Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, com efeitos registais – Deliberação sobre a proposta de Plano. -----

5.5 Tomada de decisão de Adjudicação da empreitada "Requalificação do Centro de Saúde de Penacova" -----

5.6 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Deu a conhecer algumas questões relativas ao serviço de águas, designadamente que as faturas estão em distribuição, por parte dos correios e que se verificou um atraso na expedição que não é da responsabilidade do Município. Foi dado conhecimento público, alertando para esta situação, sendo que o prazo de pagamento, que consta da fatura, é dilatado até ao final do mês, sem que haja penalização. Em relação às faturas eletrónicas, foram enviadas durante a passada semana e muitos consumidores já efetuaram o seu pagamento, sendo que esta fatura diz respeito ao mês de maio. ----

Foi criada uma equipa para este serviço, para já com duas colaboradoras do Município, que vai ser reforçada em breve, para uma resposta eficaz nesta área. -----

Os métodos de pagamento genericamente mantêm-se, na expectativa de que o processo se desenrole sem grande sobressalto. -----

Referiu-se, seguidamente, a uma questão suscitada pelos habitantes do Porto da Raiva – domínio hídrico e registo de terrenos. Alguns habitantes tentaram registar os seus prédios no BUPI e foram confrontados com essa impossibilidade, apesar de serem os legítimos proprietários. -----

Deslocou-se ao Porto da Raiva em conjunto com dois Presidentes de Junta e algumas habitantes e solicitaram uma reunião à APA, para esclarecer e ultrapassar esta questão, e certamente que haverá



casos idênticos em outras povoações. Mas os proprietários dos terrenos têm os seus direitos, apesar desta camada do domínio hídrico ter sido acrescentado ao BUPI. -----

2. INTERVENÇÃO DA VEEAÇÃO.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Começou por manifestar o seu agrado pela programada inauguração da Casa do Monte / Museu do Palito, no Feriado Municipal. -----

É fruto do trabalho de muitos anos, desde logo perceber o que podia ser feito naquele espaço. Recorda que na primeira edição do Orçamento Participativo surgiram várias ideias, nomeadamente a da Senhora Lina Fernandes, pessoa com muito trabalho feito em Lorzão, que também fez uma apresentação, a que chamou Museu do Palito.-----

Depois foram efetuadas obras no telhado, para evitar a degradação do edifício, fizeram a candidatura, as reformulações, sendo que esta questões nunca avançam à velocidade de quem toma as decisões, como certamente o Senhor Presidente e os Senhoras Vereadores sabem, agora estando desse lado.-

Mas fica feliz pela concretização de mais esta obra, após tantas burocracias serem ultrapassadas, para ser colocada ao dispor da comunidade. -----

Questiona também qual o modelo de abertura deste espaço, se através da Penaparque2, ou alguma ligação ao Mosteiro de Lorzão, sabendo que mais uma porta aberta implica acréscimo de custos. -----

Recorda ainda a situação da Casa da Freira, abordada ao longo dos anos por se encontrar encerrada, condição que se tentou resolver ao longo dos vários Executivos e também o Senhor Presidente chegou a falar do assunto, antes de exercer estas funções. -----

Questiona se agora, nesse lugar, fez alguma diligência, ou se teve melhor sorte do que muitos outros que foram tentando solucionar esta questão, da Casa da Freira.-----

Neste aspeto, considera que eventualmente seria preferível regressar à família, que depois a vendesse ou colocasse ao dispor da comunidade, do que estar nestas condições, permitindo valorizar o imóvel e o património que ali se encontra.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou que o Centro Interpretativo do Palito, na Casa do Monte, é um projeto que não está concluído, falta a parte da Oficina do Palito, um pequeno edifício que vai se acrescentado, do lado direito.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 5 | 70

Ainda assim, há condições para exibir o espólio e a história do Palito de Lorvão e de Penacova, um ícone do nosso artesanato e tradições, um processo moroso que chega ao seu fim. -----

O modelo de funcionamento está a ser estudado com a Penaparque2, que vai assumir a sua gestão, com a equipa e os recursos humanos alocados ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, desdobrando-se nos meses de maior afluência, ou avançado para outro recurso humano. Porque a ideia é, existindo um Centro Interpretativo, ou um pequeno Museu, que não esteja de porta fechada. --

Relativamente à Casa da Freira, aquando do lançamento do Programa Renovação de Aldeias, da ADELO, pensaram incluí-la na lista de intervenções, no entanto deparam-se com o facto de estar entregue à Sociedade Propaganda e Progresso de Penacova, que está inativa há vários anos. As chaves encontram-se na Junta de Freguesia de Penacova, mas não há solução aparente nem alguém que tome conta da Casa da Freira.-----

O que se perspectiva é resolver esta questão antes do próximo programa Renovação de Aldeias. Uma vez que não há uma entidade ou associação responsável pela Casa da Freira, é preferível que o imóvel volte para a família, para depois decidir o que fazer. -----

De facto, a Casa da Freira é um edifício bonito, tem um espólio interessante, relacionado com as tradições, com Penacova e com o Rancho Folclórico, sendo necessário encontrar uma solução. Até tendo em conta o impacto que a nova unidade hoteleira vai trazer no centro histórico de Penacova, a Casa da Freira é um edifício que merece ser reabilitado. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Solicitou que, se possível, os documentos sejam enviados com mais antecedência, pois dada a sua atividade profissional, por vezes não tem possibilidade de fazer a análise devida. -----

Constatou que a água do rio está muito escura, situação que não se verificou apenas hoje, pelo que questiona se o Senhor Presidente tem conhecimento de qual o motivo, já que decorre a época banhar e é desagradável.-----

Senhor Presidente da Câmara -----

Concorda com a Senhora Vereadora, na questão de os documentos serem remetidos com mais antecedência, pelo que vão tentar melhorar esse aspeto. -----

No que se refere ao rio, esta situação deve-se às obras de recuperação do açude e pista de pesca de Vila Nova, com intervenções em curso. Tem procurado que a empresa responsável o faça em

horários que não prejudiquem os banhistas, no entanto nem sempre é possível conciliar estas questões.-----

Trata-se de uma obra importante, já que em meados de agosto se realiza ali uma prova do Campeonato do Mundo de Pesca e a reabilitação de que estão a ser alvo tem de estar concluída até essa data.-----

Mas, na verdade, é desagradável ver esta situação, sobretudo em frente à Praia Fluvial do Reconquinho, que é um ex-libris de Penacova. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou que foi assinado novamente, um protocolo com a Associação Dignidade, que permite disponibilizar cinquenta cartões gratuitos, para as famílias poderem aceder a medicamentos, sendo uma necessidade e uma questão de justiça social – fornecer medicamentos àqueles que com os seus recursos não o conseguem fazer. -----

Sublinhou o esforço do Município, para aumentar o número de cartões disponíveis. Em 2021 eram dez, para 2024 são cinquenta, a que acresce o apoio extra, prestado a algumas famílias. -----

No dia 2 de julho reuniu o Conselho Municipal de Educação, sendo aprovado o Plano de Transportes, que permitiu apresentar nesta reunião do executivo, a abertura do concurso público internacional para a concessão dos circuitos de transportes, que não são realizados pela Transdev. -----

Mais informou que reuniu, no dia 2 de julho, o Conselho Local de Ação Social, onde foi aprovado o Plano de Ação do CLDS-5G de Penacova, que se perspetiva entrar em funcionamento ainda este ano, e brevemente submeter a candidatura, cujo prazo foi alargado até setembro. -----

Este Plano de Ação, aprovado em Conselho Local de Ação Social, será presente ao Executivo, para aprovação.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Deu conta de alguns eventos em que participou, no período que medeia entre esta reunião e a anterior: -----

Representou o Município, no dia 24 de junho, no Feriado Municipal da Lousã, na respetiva Sessão Solene; -----

No dia 25 de junho decorreu, nesta sala, uma reunião com a população, para apresentação do serviço de águas e discussão de eventuais problemas, onde foram levantadas algumas questões. -----



Câmara Municipal de Penacova

Realizou-se também nesta sala, a Assembleia Municipal, em 27 de junho, destacando a homenagem feita na ocasião, ao Senhor Dr. Joaquim Leitão Couto.-----

Nos dias 30 de junho e 7 de julho participou nos eventos do Programa Aldeia em Festa, em Carregal de Friúmes e Mata do Maxial, respetivamente.-----

No dia 1 de julho reuniu com a E-Redes para discutir procedimentos em curso, outros que estão atrasados, ou questões que se colocam no relacionamento com esta entidade.-----

Reuniu com uma empresa que procura locais para desenvolvimento de novos parques eólicos, no dia 2 de julho;-----

No dia 3 de julho foi feita a apresentação do estudo prévio do projeto do Centro de Negócios de Figueira de Lorvão. Também no mesmo tema, no dia 9 de julho, uma apresentação do estudo prévio da contenção do talude do Roxo / Carapineira, integrado no programa das intempéries.-----

Em conjunto com o Senhor Presidente, tiveram uma reunião, no dia 5 de julho, com um empreendedor de postos de carregamento elétricos e depois uma parte prática, com a inauguração do posto, no Restaurante Leitão do Aires, que permite seis carregamentos em simultâneo, e que se vem somar aos outros que já existem no concelho.-----

No dia 8 de julho decorreu uma reunião, onde esteve com o Senhor Presidente, na CCDRC, sobre o Programa 2030 e candidaturas que estão para submissão ou pendentes de aprovação.-----

Finalmente, fora de agenda, dar nota que foi aprovado, de forma condicionada, a arquitetura do Hotel de Lorvão, na concessão do Revive.-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 11 E 12, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 13 E 24 DE JUNHO DE 2024.-----

Postas a votação, as atas n.ºs 11 e 12, referentes às reuniões ordinárias de 13/06/2024 e 24/06/2024, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----

Não participaram na votação por não terem estado presentes nas reuniões a que as mesmas respeitam:-----

Na ata n.º 11 o Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso;-----

Na ata n.º 12 o Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.-----

III



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 8 | 70



Câmara Municipal de Penacova

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10/07/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.657.103,04 (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e três euros e quatro centimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.263.604,86 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e quatro euros e oitenta e seis centimos) e o de operações não orçamentais de € 393.498,18 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito euros e dezoito centimos). -----

1.2 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Nesta conformidade, face ao enquadramento legal elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços de apoio e limpeza no edifício da Biblioteca/ Auditório Municipal	5 meses	4.109,15 €

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 10 | 70

1.3 RETIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada

para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Nesta conformidade, face ao enquadramento legal elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar. -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a retificação (aprovada em reunião de 14/03/2024) dos contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços técnicos na área do serviço social	9 meses (6,5 meses em 2024+2,5 meses em 2025)	11.250,00 €
Aquisição de serviços de Engenharia Civil	6 meses	7.500,00 €

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.4 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE PRÉDIOS SOB OS ARTIGOS MATRICIAIS N.º 773 DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, N.º 191 DA FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO E N.º 149 DA FREGUESIA DE CARVALHO. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência de prédios sob os artigos matriciais n.º 773 da Freguesia de S. Pedro de Alva, n.º 191 da Freguesia de Sazes do Lorvão e n.º 149 da Freguesia de Carvalho. -----



Câmara Municipal de Penacova

1.5 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que este novo procedimento surge na sequência da decisão da Assembleia Municipal em rejeitar o regulamento que foi proposto, já aprovado em sede do Executivo, após o período de consulta pública.-----

Posto isto, entendem que o projeto de regulamento deve ser iniciado novamente, uma vez que foram colocadas dúvidas sobre algumas cláusulas do documento. É isso que se está a propor.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

A propósito do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, até dadas as responsabilidades que tem, enquanto Presidente da Comissão Política do PSD, que apoia este Executivo, disse que fizeram uma nota pública, que teve bastante impacto no concelho, porque estranharam a não aprovação, em Assembleia Municipal, deste documento e ainda o facto de ter sido apresentada uma proposta para que o ponto fosse retirado da ordem de trabalhos.

Um Regulamento que tinha sido articulado com os Bombeiros Voluntários, tanto com a Direção como com o seu Comando, que também vieram, publicamente, na mesma linha, dar nota da sua tristeza pela circunstância de o regulamento não ter sido aprovado. Ainda que alguma questão houvesse, seguramente após a aprovação desse regulamento poder-se-ia sanar esse “vício”, por assim dizer. Acontece que na sequência dessa decisão, o procedimento tem de ser iniciado novamente. -----

Neste contexto, apela aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que coordenem com a bancada do PS na Assembleia Municipal, dando os contributos que considerem pertinentes na altura certa, aproveitando o período de discussão pública, para que este processo, que agora se volta a iniciar, não venha a ter o mesmo desfecho em reunião de Assembleia Municipal. -----

Há, contudo, um princípio que deve ser sublinhado, na sua perspetiva. É verdade que na Assembleia Municipal foi referida a questão do IMI, mas também foi mencionada uma matéria mais ampla.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Foi colocado em causa todo o regulamento, dando nota que este documento é inconstitucional, referindo que se está a colocar os Bombeiros, em pé de desigualdade, perante todos os outros cidadãos. -----

Sobre esta questão, em concreto, destaca que estão a colocar os Bombeiros em pé de desigualdade, porque são estes Homens e Mulheres, no serviço que prestam à sociedade, que se colocam num plano diferente, pondo a sua vida em risco para proteger todos os cidadãos. Portanto, faz todo o sentido que este regulamento seja de novo aprovado, recolhendo antecipadamente o contributo de todos, para que não tenha o mesmo desfecho.-----

Deixa também um desafio e questiona os Senhores Vereadores, se concordam com o projeto de regulamento, tal como foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, ou se também tem algum contributo a dar, agora, para voltar a alterar este documento. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Disse que não vai entrar nesta questão dos Bombeiros Voluntários, e em primeiro lugar destaca que foi eleito pelo PS, representa alguns dos valores, mas julga que também têm a liberdade de poder votar em consciência. Mas o que mais lamenta em tudo isto, é que este assunto, do regulamento, tenha sido usado mais para uma questão política, de ser do PSD ou PS, quererem tirar frutos políticos desta não aprovação, através dos bombeiros, do que do resto. -----

Afirma que tem a consciência tranquila relativamente à aprovação do regulamento, até no seguimento do que foi referido pela Senhora Vereadora Sandra Ralha, por vezes não tem oportunidade de ler os documentos com a devida atenção. Mas desta vez vai ler o documento com atenção, e apresentar algo mais, se assim entender, para acrescentar ao regulamento. -----

Considera que cada um tem direito à sua opinião, expôs o seu entendimento no local próprio, a Assembleia Municipal tomou aquela decisão e, portanto, a eles diz respeito. -----

Mas lamenta o que se fez em relação a esta matéria, e lembra uma situação que ocorreu há alguns anos, em que decorria uma Assembleia Municipal e saiu uma nota de Imprensa. Neste caso, a Assembleia Municipal também ainda não tinha terminado e foi publicado um comunicado político, relativamente à tomada de decisão. -----

Por outro lado, as dúvidas levantadas existem, as pessoas até entendem quando isso lhe é explicado. Mas realmente o que não devem fazer, é usar esta não aprovação do regulamento ou os benefícios, como um fator político, de puxar os louros para uns e os desméritos para outros.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Relativamente à intervenção do Senhor Vereador João Azadinho, frisou que enquanto este regulamento esteve em discussão pública e até ao momento de ser aprovado, ninguém deste Executivo, ou o PSD em Penacova, usou este assunto como bandeira política. E não o teria feito se fosse aprovado, porque, como é lógico, não chamam a si qualquer benefício atribuído a quem quer que seja, como não tem por hábito fazer. -----

Mas, convenhamos, há mínimos a cumprir. Pelo contrário, não faria sentido não darem nota do que aconteceu, caso contrário não se percebia o porquê de o regulamento não ter sido aprovado. Os Bombeiros Voluntários tinham essa expectativa, pelo que era quase uma obrigação de cidadania dar nota do que estava a acontecer. -----

E na realidade não usaram isso como pressão política, pois só após a votação foi publicada uma nota. Bem diferente de acontecimentos anteriores, que não vai especificar, em que o documento ainda nem sequer tinha sido votado na Assembleia e já se estava a dar nota pública do que tinha acontecido nessa reunião, quando os deputados municipais não tinham ainda levantado o braço. ----

Isso sim, é estranho, porque se está a comunicar algo que eventualmente poderia ter outro desfecho, pelo que, nesse aspeto, o PS leva a dianteira. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Acrescentou que este regulamento de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários é perfeitamente justificável, aliás foi aprovado por unanimidade em sede de Executivo. É um regulamento que existe, nos mesmos moldes, noutros Municípios aqui bem próximos. Partiu de um desafio proposto pela Direção e pelo Comando dos BVP e considera que tudo devemos fazer para o aprovar. -----

Acresce que após a decisão de aprovação no órgão executivo, houve um período de consulta pública em que essas dúvidas poderiam ter sido colocadas. Não o foram, e lamenta que o processo tenha de voltar ao início, o que também prejudica os bombeiros, porque tinham a expectativa de o ver aprovado em determinado período de tempo.-----

Haverá certamente algumas questões que suscitem dúvidas do ponto de vista jurídico e fiscal, mas cá estão para as corrigir, se necessário. -----

Informação

Considerando que:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 15 | 70

- A Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, fundada no ano de 1930, e o seu corpo de operacionais, por todo o trabalho que desenvolvem, são uma referência no concelho de Penacova, na região centro e no País;-----

- No âmbito da sua missão, estes homens e mulheres dedicam-se repetidamente ao auxílio de terceiros na defesa e salvaguarda do bem-estar da nossa população, com um enorme espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo; -----

- A proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes com risco para as próprias vidas, deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições; -----

- Por tudo isto, considera-se que merecem a concessão de alguns benefícios que, em alguma medida, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco em nome de uma tão nobre causa, como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem.

Nestes termos, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA).-----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e conseqüente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. ----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a).-----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo



Câmara Municipal de Penacova

Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento - Joana Pereirinha. -----

1.6 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Ao verificar que constam desta reunião duas aberturas de concurso para arquitetura e para o serviço financeiro, e como também têm sido aprovados vários contratos de tarefa e prestação de serviços na área de direito, questiona, em termos de prioridade. Sabendo que na área de direito existe uma pessoa nestas condições, não seria prioridade abrir concurso, havendo disponibilidade financeira, em vez da área da contabilidade? -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Explicou e justificou a necessidade de reforço, no que se refere à área da contabilidade. Como é sabido o Senhor Chefe desta Divisão saiu do Município por aposentação antecipada e quem assumiu a chefia de Divisão estava exercer funções na contabilidade, como técnica superior. Ocupando o serviço de Chefe de Divisão, tem estado, ao longo destes quase três anos, a desempenhar em simultâneo, as duas funções – como Chefe de Divisão e como Técnica de Contabilidade.-----

Acresce ainda que uma trabalhadora, quase no final do anterior mandato, Técnica Superior de Contabilidade, pediu mobilidade para o Politécnico de Coimbra. Ou seja, a contabilidade está numa situação muito difícil, com funcionários a trabalharem muitas horas, porque efetivamente está com menos dois técnicos superiores, do que anteriormente.-----

Esta é uma situação complicada, só se tem conseguido manter porque foi feita alguma remodelação nos serviços, inclusive com a transferência do técnico Alceu, que estava na portaria da Câmara, que tem formação em contabilidade e que alocaram ao serviço de contabilidade. Contudo não exerce funções de Técnico Superior. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 18 | 70



Câmara Municipal de Penacova

A Senhora Vereadora dos Recursos Humanos não está presente, mas julga que também está nas suas preocupações a resolução da questão do serviço jurídico, onde efetivamente está uma pessoa em regime de tarefa e avença, há algum tempo.-----

Informação

Considerando que:-----

1. Pelo disposto no artigo 33.º, nº 1 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual é mencionado o seguinte:-----

“O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço”.-----

2. O mapa de pessoal para o ano de 2024, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 21 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 30 de novembro de 2023, prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar o seguinte contrato:-----

2.1 - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:-----

2.2 - 1 Técnico Superior afetar aos serviços Financeiros da Divisão de Administração Geral e Financeira, detentor de licenciatura na área de Contabilidade, Gestão, Economia ou equiparada.-----

2.3 - Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, estão previstos em orçamento; -

2.4 Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP):-----

“O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público” (...);-----

2.5 Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 19 | 70

dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da ERGA, junto da entidade intermunicipal”; -----

2.6 Os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual devem presidir à atividade dos serviços públicos; -----

2.7 O Orçamento de Estado para 2024, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento;-----

2.8 O Município tem assegurado integralmente e pontualmente o envio de informação à DGAL;-----

Face ao exposto, proponho que: -----

Se dê início ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, abaixo discriminados: -----

- Carreira/Categoria: Técnico Superior – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado); -----

- Atribuição/Atividade: As constantes no Anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho:-----

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica; elabora pareceres e projetos, com grau 3 de complexidade funcional, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de contabilidade. Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura. Planifica, organiza e coordena a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor; exerce funções de consultoria em matéria de âmbito contabilístico e assume a responsabilidade pela regularidade técnica das áreas contabilística e fiscal; verifica toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação de receitas e à realização de despesas, bem como implementa métodos e técnicas de controlo de custos por atividades; analisa e implementa nova legislação (ou alterações) inerente à área da contabilidade e fiscalidade, assim como outras funções não especificadas.-----

Nível Habilitacional: Licenciatura nas áreas de Contabilidade, Gestão, Economia ou equiparada. -----

Serviços a que se destina: Serviços Gestão Financeira da DAF. -----

Remuneração: nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP).-----

É imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, às demais tarefas transferidas para o Município de Penacova, no âmbito da Descentralização de Competências, a internalização dos

serviços de águas, águas residuais e resíduos sólidos urbanos, nomeadamente, tratamento de informação para reporte na ERSAR, sendo que os atuais recursos humanos no sector se manifestam insuficientes. -----

As atribuições são os fins ou interesses públicos que o município deve prosseguir e para conseguir realizar tais finalidades, necessita de meios adequados. -----

O procedimento concursal apresentado nesta proposta pretende suprir as necessidades permanentes de recursos humanos nos Serviços de Gestão Financeira. -----

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento do município. -----

De com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho na Carreira/Categoria: Técnico Superior – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado) - Licenciatura nas áreas de Contabilidade, Gestão, Economia ou equiparada, para os Serviços de Gestão Financeira da DAF. -----

1.7 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS. -----

Informação

Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 33.º, nº 1 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual é mencionado o seguinte: -----

“O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço”. -----

2. O mapa de pessoal para o ano de 2024, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 21 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 30 de novembro de 2023, prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar o seguinte contrato: -----

2.1. Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: -----

2.2.- 1 Técnico Superior afetar ao Setor de Obras Públicas e Obras Particulares da Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Particulares (DGPUOP), detentor de licenciatura em Arquitetura; ---

2.3. Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, estão previstos em orçamento; --

2.4. Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP): -----

“ O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público” (...);-----

2.5. do Decreto Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da ERGA, junto da entidade intermunicipal”;-----

2.6. Os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual devem presidir à atividade dos serviços públicos; -----

2.7. O Orçamento de Estado para 2024, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento;-----

2.8. O Município tem assegurado integralmente e pontualmente o envio de informação à DGAL; -----

Face ao exposto, proponho que: -----

Se dê início ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, abaixo discriminados: -----

•Carreira/Categoria: Técnico Superior – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado); -----

•Atribuição/Atividade: As constantes no Anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho: -----

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer funções com responsabilidade e autonomia

técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, tudo com grau 3 de complexidade funcional. -----

Criar e projetar conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; -----

Criar e projetar reabilitação de edificações e regeneração de espaços urbanos; -----

Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; -----

Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; -----

Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; -----

Elaborar as peças dos procedimentos de contratação para a formação dos contratos previstos no Código dos Contratos Públicos. Exercer as funções de gestor dos contratos anteriormente referidos. Representar o dono da obra, durante a execução dos contratos de empreitada em todos os aspetos relacionados com a obra, e pelo gestor do contrato, e em todos os outros aspetos da execução do contrato. Coordenar e fiscalizar a execução de obras; -----

Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território e engenharia; -----

Desenvolver todas as tarefas que lhe forem atribuídas por despacho superior, diretamente relacionadas com os atos próprios da profissão de arquiteto que se consubstanciam em estudos, projetos, planos e atividades de consultoria, gestão e direção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da arquitetura, o qual abrange a edificação, o urbanismo, a conceção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das atividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente. -----

Nível Habilitacional: Licenciatura em Arquitetura. -----

Serviços a que se destina: Setor de Obras Públicas e Particulares da DGPUOP. -----

Remuneração: nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----



Câmara Municipal de Penacova

Tendendo à multiplicidade de atribuições e competências da DGPUOP, a complexidade dos respetivos procedimentos, o grande volume de trabalho e os prazos legais a cumprir, quer no âmbito do RJUE, quer no âmbito do CCP e CPA, e tendo em conta que dispomos apenas de um arquiteto na Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, conclui-se que não possuímos recursos para elaborar em tempo útil os trabalhos que nos têm sido atribuídos, sem prejudicar o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos a respeitar pela Administração Pública, pelo que é imprescindível o recrutamento de um técnico superior na Área de Formação Académica de Arquitetura. -----

O procedimento concursal apresentado nesta proposta pretende suprir as necessidades permanentes de recursos humanos nas áreas da gestão urbanística, planeamento e contratação pública. -----

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento do município. -----

Conclusão: Face ao exposto, proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

De com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho na Carreira/Categoria: Técnico Superior – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado) – Licenciatura em Arquitetura, para o Setor de Obras Públicas e Particulares da DGPUOP. -----

1.8 PARTICIPAÇÃO DE PENACOVA NA XVII FEIRA DE GASTRONOMIA DO ATLÂNTICO 2024.---

Os Municípios de Penacova e Praia da Vitória assinaram a 23 de junho de 2021, o Protocolo de Geminação, precisamente no ano em que se comemora 120 anos do nascimento da figura central que uniu os dois concelhos, Vitorino Nemésio. A ligação a Vitorino Nemésio (1901-1978) é o primeiro elemento de unidade entre os dois municípios, o escritor nasceu na cidade da Praia da Vitória, mas foi em Penacova que se dedicou a uma das suas paixões, a molinologia. Poeta, romancista, ensaísta, professor e um comunicador exímio, Vitorino Nemésio teve uma presença assídua na RTP nos anos 70. Foi também Presidente da Associação Portuguesa dos Amigos dos Moinhos e um “incansável moleiro das palavras” no dizer de David Mourão Ferreira. Os autarcas praiense e penacovense defendem que o nascimento e o trabalho feito por Vitorino Nemésio são tão importantes para a Praia da Vitória, como para Penacova, pelo que justificam a geminação entre os dois territórios, que terá sobretudo uma vertente cultural, mas não só, existindo de ambas as partes a intenção de abrir esta parceria a outras áreas. Na cidade de Praia da Vitória é notória a presença das raízes do escritor através do património cultural existente: Casa Vitorino Nemésio – Casa onde nasceu o escritor e que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 24 | 70



Câmara Municipal de Penacova

foi transformada em espaço museológico interpretativo e de estudo da sua vida e obra em 2007; Casa das Tias de Vitorino Nemésio – Casa onde passou parte da infância e juventude, funcionando hoje neste espaço a biblioteca pública Silvestre Ribeiro; Busto de Vitorino Nemésio – inaugurado em 1994 por ocasião do 50º aniversário da publicação do romance Mau Tempo no Canal. Já no concelho de Penacova, Vitorino Nemésio representa uma incontornável referência cultural, dando nome ao Museu reaberto ao público no dia 25 de fevereiro de 2016, o Museu do Moinho Vitorino Nemésio, criado com o propósito de contribuir para a preservação da história dos moinhos de vento e de água e a memória dos seus moleiros. O nome é uma homenagem do município a Vitorino Nemésio, proprietário de três moinhos no concelho de Penacova, cujo património natural lhe serviu muitas vezes de inspiração. É preciso chegar às aberturas e miradouros para achar a razão de ser da fama de Penacova que é o seu admirável panorama de água, pinho e penedia.” -----

Sobre o assunto em epígrafe informa-se que o Município de Penacova tem desenvolvido um trabalho de proximidade com as empresas do concelho no sentido de promover o seu crescimento e desenvolvimento. Tem procurado incentivar o intercâmbio em atividades promoção, por forma a promover a sua atividade e os seus produtos. -----

Face ao exposto, e atendendo ao protocolo de geminação assinado entre estes dois concelhos, e atendendo ao interesse relevante do evento Festas da Praia da Vitória, propõe-se o apoio à participação nas mesmas, a ter lugar nos dias 2 a 11 de agosto. A participação do Município de Penacova far-se-á através do apoio financeiro, com a comparticipação de 50% dos custos associados, 2.950,00€, -----

Informa-se que à data foi solicitado o apoio por uma empresa sediada no concelho de Penacova com o interesse em participar nas referidas festas, sendo a área de negócio de produtos regionais. -----

Mais se informa que o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal prevê, “excepcionalmente e nos casos em que se verifique interesse relevante para o Município, que a Câmara Municipal possa deliberar sobre outras formas de apoio” (art.º 11º do regulamento supramencionado). -----

Informa-se ainda que a rubrica orçamental 0102/020213, dispõe a verba para realização da despesa, anexando-se o respetivo cabimento. -----

Envia-se em anexo o programa da XVII Feira de Gastronomia do Atlântico. -----

À consideração superior o apoio financeiro no valor de 2.950,00€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face ao enquadramento exposto na informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 2.950,00€ (dois mil novecentos e cinquenta euros), para participação na XVII Feira de Gastronomia do Atlântico 2024.-----

1.9 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.9.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO PARA O PRESSREADER PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DA REGIÃO DE COIMBRA;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 607,00 Euros (seiscentos e sete euros), para a CIM Região de Coimbra - Participação para o PressReader para as Bibliotecas Municipais da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra; -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.9.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA – PROJETO 86 “II BOOTCAMP DA REDE INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 338,52 Euros (trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), para a CIM Região de Coimbra – Projeto 86 “II Bootcamp da Rede Intermunicipal da Educação”. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.9.3 CIM REGIÃO DE COIMBRA – PROJETO 79: REGIÃO DE COIMBRA COM IGUALDADE”. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.727,63 Euros (dois mil setecentos e vinte e sete euros e sessenta e três cêntimos), para a CIM Região de Coimbra – Projeto 79: Região de Coimbra com Igualdade”. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1.10 APROVAÇÃO DO ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTE REDONDO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO.-----

Minuta - ACORDO DE REVOGAÇÃO

Entre -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado “Primeiro Outorgante”, -----

e -----

- **Juventude Desportiva de Monte Redondo**, com sede em Monte Redondo, Figueira de Lorvão – Penacova, com NIPC 502 298 073, aqui representada por ---, com o número de identificação fiscal ---, que outorga na qualidade de ----, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- Em 30 de março de 2009, os outorgantes acima identificados celebraram contrato tendo por objeto a cedência, através da figura jurídica do Comodato, do edifício onde funcionou a antiga Escola Primária de Monte Redondo, propriedade do Município de Penacova, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Figueira de Lorvão sob o artigo n.º 1056, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 04109, pelo prazo de um ano, com início na data da outorga do contrato e término em 29 de março de 2010, eventualmente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denunciasse (Contrato n.º 7/2009). -----

- Através de comunicação formal, o segundo outorgante manifestou a sua intenção de revogar o contrato de comodato existente. -----

- Os Outorgantes pretendem colocar termo ao contrato existente. -----

É dito, estipulado e reciprocamente aceite o presente acordo de revogação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente acordo tem por objeto a revogação do “Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Monte Redondo”. -----

Cláusula Segunda -----



Câmara Municipal de Penacova

Pelo presente, acordam os Outorgantes proceder à revogação do “Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Monte Redondo”. -----

Cláusula Terceira -----

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

Cláusula Quarta -----

Os Outorgantes declaram nada terem a exigir ou a receber no âmbito do “Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Monte Redondo”. -----

Cláusula Quinta-----

1- Por força do presente acordo, não haverá lugar ao pagamento, entre os Outorgantes, de quaisquer indemnizações ou compensações, cessando todos os direitos, deveres ou encargos decorrentes do contrato de comodato, para ambas as partes. -----

2- O segundo outorgante obriga-se a desocupar o imóvel na data da assinatura do presente acordo, entregando-o em perfeitas condições de utilização, livre de quaisquer ónus ou encargos, entregando ainda todas as chaves que tenha em sua posse. -----

3- Qualquer violação ao estipulado no n.º anterior constitui causa de incumprimento do presente acordo. -----

Feito e assinado em Penacova, aos -- dias do mês de -- de 202-, em dois exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada Outorgante. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de revogação do contrato de comodato do edifício da antiga Escola Primária de Monte Redondo, celebrado entre o Município de Penacova e a Juventude Desportiva de Monte Redondo. -----

1.11 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTE REDONDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO MONTE REDONDO AVENTURA. -----

MINUTA CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTE REDONDO

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e quatro entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 28 | 70



Câmara Municipal de Penacova

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Associação Monte Redondo Aventura**, com sede em Rua Central, s/n, Monte Redondo, 3360-059 Figueira de Lorvão, com NIPC 514 198 931, aqui representada por ----, com o número de identificação fiscal ----, que outorga na qualidade de ----, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª- O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito em Monte Redondo, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Figueira de Lorvão sob o artigo nº 1056 e descrito sob o n.º 04109. -----

2.ª- Por deliberação tomada em ---, o primeiro outorgante entrega o referido edifício ao segundo outorgante, com a finalidade de este o utilizar. -----

3.ª- O presente contrato é celebrado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, tendo início na data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

4.ª- O segundo outorgante anualmente deve enviar informação ao primeiro outorgante sobre o seu funcionamento, nomeadamente sobre a atividade desenvolvida no imóvel. -----

5.ª- As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade do segundo outorgante, devendo este, para o efeito, proceder à celebração dos respetivos contratos. -----

6.ª- O segundo outorgante deve solicitar autorização ao primeiro outorgante, para realização de quaisquer obras no edifício em causa. -----

7.ª- Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício. -----

8.ª- Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil. -----

9.ª- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 29 | 70



Câmara Municipal de Penacova

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, obrigando-se ao seu cumprimento integral aceitando as condições nele estipuladas, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o a minuta do contrato de comodato do edifício da antiga escola primária de Monte Redondo, a celebrar entre o Município de Penacova e a Associação Monte Redondo Aventura. -----

1.12 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS ADITAMENTOS AOS ACORDOS DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO A CELEBRAR COM A ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A. E A TRANSDEV INTERIOR, S.A.” -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente a este assunto clarificou que os valores que constam destes aditamentos se referem ao ano de 2024, sendo que a CIM é a entidade responsável pela gestão da política de transportes e já tinham sido deliberados nesse âmbito, sendo o montante global é superior a 400.000,00€. -----

Minuta

ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E TRANSDEV INTERIOR, S.A. -----

Considerando que: -----

- As Partes outorgaram em 27 de março de 2023 (com assinaturas digitais em 3 e 11 de abril de 2023) o «Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO).--
- Sucede que, em 31 de julho de 2023 (com assinaturas digitais em 9 e 23 de agosto de 2023), foi celebrado um aditamento, uma vez que ambas as partes foram do entendimento que o montante a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 30 | 70

executar a partir do ano de 2023 devia ser revisto, devido ao aumento dos custos para o funcionamento dos transportes públicos. -----

- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----

- A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----

Assim, entre:-----

O **Município de Penacova** (doravante, **CONTRAENTE PÚBLICO**), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

E -----

A **TRANSDEV INTERIOR, S.A.** (doravante, **COCONTRATANTE**), pessoa coletiva n.º 500 148 775, com sede em Estrada Nacional n.º 2, 3600-194 Castro Daire, com o endereço eletrónico tdi@transdev.pt, representada neste ato por ----, titular do cartão de identificação n.º ----, válido até ----, e por ----, titular do cartão de identificação n.º ----, válido até ----, na qualidade de ----, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados **Partes**, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao *Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador*» (doravante, **ACORDO**), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

É aditada a Cláusula 6.ª-B ao ACORDO, com a seguinte redação: -----

«Cláusula 6.ª-B

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2024/2025

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ----, na GOP ----, com o número sequencial de compromisso ----. -----



Câmara Municipal de Penacova

2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o COCONTRATANTE tem direito a receber do CONTRAENTE PÚBLICO uma compensação anual no valor de 448.706,87 € (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal aplicável -----
3. O valor de compensação referido no n.º 1 é atualizado anualmente nos termos previsto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro. -----
4. O montante da compensação referido no n.º 1 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. -----
5. O pagamento da compensação anual prevista na presente cláusula é realizado em quatro prestações sucessivas, nos termos dos n.ºs 8 e seguintes da presente Cláusula. -----
6. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverá o COCONTRATANTE enviar ao CONTRAENTE PÚBLICO até ao dia 15 do mês seguinte àquele que respeita o pagamento trimestral:
- a) A respetiva fatura;-----
- b) A informação e os documentos indicados **no Anexo II** do Acordo inicial e que dele faz parte integrante;-----
- c) Documento a autorizar o CONTRAENTE PÚBLICO a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões atualizadas. -----
7. Os elementos a que se refere a alínea b) do número anterior são transmitidos pelo Cocontratante ao Contraente Público por via eletrónica e em formato editável. -----
8. Após receção da informação referida nos números anteriores, o CONTRAENTE PÚBLICO procederá à validação e pagamento da fatura, para a conta bancária que o COCONTRATANTE indicar, nos seguintes prazos máximos: -----
- a) Até 31 de julho de 2024: 25% do valor da compensação (112.176,72 €, a que acresce o IVA); -----
- b) Até 30 de novembro de 2024: idem; -----
- c) Até 31 de dezembro de 2024: idem;-----
- d) Até 31 de março de 2025: 25% do valor da compensação (112.176,71 €, a que acresce o IVA), acrescido ou diminuído nos termos do n.º 12 da presente cláusula. -----
9. O CONTRAENTE PÚBLICO pode solicitar ao COCONTRATANTE a prestação de esclarecimentos, informação em falta ou, ainda, de correções de erros ou divergências, suspendendo-se o prazo



mod G10-CM

Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

referido no número anterior até à integral satisfação pelo Cocontratante da solicitação do Contraente Público. -----

10. Até ao dia 30 de janeiro de cada ano, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o COCONTRATANTE tem direito. -----

11. Até ao último dia do mês de fevereiro de cada ano, o CONTRAENTE PÚBLICO comunica ao COCONTRATANTE, para efeitos de pagamento da última prestação, o valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----

12. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo COCONTRATANTE; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o COCONTRATANTE emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação. -----

13. A compensação atribuída ao COCONTRATANTE ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida que lhe é devida pelo CONTRAENTE PÚBLICO pelo cumprimento do presente Acordo.»-----

Cláusula 2.^a

1. É aditado o «Anexo A» ao ACORDO, e que dele passa a fazer parte integrante. -----

2. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no ACORDO INICIAL.-----

3. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ----, em – de – de 202-. -----

O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes.-----

Anexo A

DÉFICE DE EXPLORAÇÃO ANUAL 2024 / OSP (Valores sem IVA)

MUNICÍPIO	ANO 2023			ANO 2024		
	TOTAL DÉFICE conta exploração 2023	Compensação Serv. Essenciais CIM-RC	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	ATUALIZAÇÃO TAT = 6,43%	TOTAL OSP / MUNICÍPIO ATUALIZADO 2024
PENACOVA	421 598,11 €	47 779,51 €	373 818,60 €	421 598,11 €	27 108,76 €	448 706,87 €



Minuta

ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E ETAC-EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A. -----

Considerando que: -----

- Em julho de 2023 (com assinaturas digitais em 09, 23 e 24 de agosto), foi celebrado o Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público entre o Município de Penacova e a ETAC-Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----

- O referido acordo tem como objeto a fixação de obrigações de serviço público e estabelecimento de novos termos e condições relativos à exploração do serviço público de transporte de passageiros rodoviário pela ETAC no território abrangido pelo Município de Penacova, bem como a atribuição à ETAC de uma compensação pelas obrigações de serviço público. -----

- O acordo em causa tem a sua produção de efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2023, tendo efeitos retroativos ao início da execução do serviço, e, como termo resolutivo, a extinção por qualquer causa, da Autorização Provisória ou o início da operação objeto do contrato de serviço público a adjudicar pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, consoante o que ocorra em primeiro lugar. ---

- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----

- A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----

Assim, entre:-----

O **Município de Penacova** (doravante, **Contraente Público**), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

E

A **ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.** (doravante, **Cocontratante**), pessoa coletiva n.º 500 158 029, com sede em Av. Fernão de Magalhães – Edifício Rodoviária, Coimbra, representada neste ato por ---, titular do cartão de identificação n.º ----, válido até ---, e por -- --, titular do cartão de identificação n.º -----, válido até ----, na qualidade de ----, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -- Conjuntamente designados **Partes**, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao *Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador*» (doravante, *Acordo*), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

É aditada a Cláusula 6.ª-A ao Acordo, com a seguinte redação: -----

«Cláusula 6.ª-A-----

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2024/2025 -----

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ----, na GOP ----, com o número sequencial de compromisso ----. -----
2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o Cocontratante tem direito a receber do Contraente Público uma compensação anual no valor de 48. 996,69 € (*quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos*), acrescida do IVA à taxa legal aplicável. -----
3. O valor de compensação referido no n.º 1 é atualizado anualmente nos termos previsto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro. -----
4. O montante da compensação referido no n.º 1 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Contraente Público ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. -----
5. O pagamento da compensação anual prevista na presente cláusula é realizado em quatro prestações sucessivas, nos termos dos n.ºs 8 e seguintes da presente Cláusula. -----
6. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverá o Cocontratante enviar ao Contraente Público até ao dia 15 do mês seguinte àquele que respeita o pagamento trimestral:-----
 - a) A respetiva fatura;-----



Câmara Municipal de Penacova

- b) A informação e os documentos indicados **no Anexo II** do Acordo inicial e que dele faz parte integrante; -----
- c) Documento a autorizar o Contraente Público a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões atualizadas. -----
7. Os elementos a que se refere a alínea b) do número anterior são transmitidos pelo Cocontratante ao Contraente Público por via eletrónica e em formato editável. -----
8. Após receção da informação referida nos números anteriores, o Contraente Público procederá à validação e pagamento da fatura, para a conta bancária que o Cocontratante indicar, nos seguintes prazos máximos:-----
- a) Até 31 de julho de 2024: 25% do valor da compensação (12.249,17 €, a que acresce o IVA);-----
- b) Até 30 de novembro de 2024: idem; -----
- c) Até 31 de dezembro de 2024: idem;-----
- d) Até 31 de março de 2025: 25% do valor da compensação (12.249,18 €), acrescido ou diminuído nos termos do n.º 12 da presente cláusula.-----
9. O Contraente Público pode solicitar ao Cocontratante a prestação de esclarecimentos, informação em falta ou, ainda, de correções de erros ou divergências, suspendendo-se o prazo referido no número anterior até à integral satisfação pelo Cocontratante da solicitação do Contraente Público. -----
10. Até ao dia 30 de janeiro de cada ano, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Cocontratante tem direito.-----
11. Até ao último dia do mês de fevereiro de cada ano, o Contraente Público comunica ao Cocontratante, para efeitos de pagamento da última prestação, o valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----
12. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo Cocontratante; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o Cocontratante emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação.-----
- 13.A compensação atribuída ao Cocontratante ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida que lhe é devida pelo Contraente Público pelo cumprimento do presente Acordo.» -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 36 | 70

Cláusula 2.^a-----

1. É aditado o «Anexo I» ao Acordo, e que dele passa a fazer parte integrante.-----
2. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no Acordo inicial.-----
3. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ----, em – de – de 202-----

O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes.-----

Anexo A-----

DÉFICE DE EXPLORAÇÃO ANUAL 2024 / OSP (Valores sem IVA)-----

MUNICÍPIO	ANO 2023			ANO 2024		
	TOTAL DÉFICE conta exploração 2023	Compensação Serv. Essenciais CIM-RC	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	TOTAL OSP / MUNICÍPIO	ATUALIZAÇÃO TAT = 6,43%	TOTAL OSP / MUNICÍPIO ATUALIZADO 2024
PENACOVA	46 036,54 €	13 491,30 €	32 545,24 €	46 036,54 €	2 960,15 €	48 996,69 €

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos aditamentos aos acordos de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações do serviço público a celebrar com a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. e a Transdev Interior, S.A.”-----

1.13 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 15 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou que esta alteração contempla o reforço de rubricas, nomeadamente para o Centro Interpretativo do Palito, ajuste de rubricas para as Festas do Município e para as intervenções na Pista de Pesca.-----

O Executivo tomou Conhecimento da alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----



Câmara Municipal de Penacova

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 PASSES ESCOLARES REFERENTES AO ANO DE 2024 - PORTARIA 7-A/2024 DE 05 DE JANEIRO. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que houve uma alteração na política dos passes escolares, passando a responsabilidade para a Administração Central, pelo que há um excedente de 120.492,90€.

Informação

O Serviço de Educação informa que de acordo com o artigo 4º da Portaria 7-A/2024 de 05 de janeiro, o pagamento dos passes escolares deixou de ser da responsabilidade do Município de Penacova, pelo que no compromisso referente à Entidade n.º 7184 – Transdev Interior SA, relativo aos passes escolares existe um excedente no valor de 120.492,90€.

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar os procedimentos inerentes ao teor da informação.

2.2 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2024/2025. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa

Começou por destacar, como disse inicialmente, que o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2024/2025 foi aprovado no Conselho Municipal de Educação, onde também foi dada nota pela forma como decorreram os transportes ao longo do ano letivo transato. Este plano visa assegurar que os alunos cheguem a Penacova o mais tarde possível e cheguem a casa o mais cedo possível, dentro de critérios de razoabilidade.

Para conseguir garantir esse objetivo, há circuitos especiais que se mantêm, nomeadamente de Gondelim para Penacova, a Freguesia de Friúmes e a Freguesia de Sazes do Lorrão. Um circuito único que transporta os alunos desde o Jardim de Infância até ao 12º ano, prática que implementaram, exatamente para racionalizar os gastos com transportes e simultaneamente melhorar os horários.

Estão também nestes circuitos especiais os transportes da Freguesia de Figueira de Lorrão para a EB 1 Joaquim de Oliveira Marques e da Freguesia de Lorrão para a EB1, Jardim de Infância da Avelreira e Jardim de Infância de S. Mamede, circuitos que introduziram para melhorar as condições dos alunos.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Anteriormente, do Centro Escolar de Lorvão saia uma única carrinha que fazia Chelo, Chelinho e Rebordosa e depois a chamada zona da serra, o que implicava que as crianças do Roxo chegassem a casa por volta das 18H30, muito tarde para as crianças do Jardim de Infância. Esse circuito foi desdobrado, para ter duas carrinhas, uma para cada lado da Freguesia, para evitar chegar tão tarde ao Roxo.

O mesmo vai acontecer na Freguesia de Carvalho, onde se introduziu um novo circuito porque as crianças, principalmente do Cerquedo, faziam 1H30 de autocarro. Saia desta povoação, percorria toda a Freguesia de Carvalho até Penacova, ou seja, saiam às 7H00 do Cerquedo e chegaram às 8H30 a Penacova.

Por isso decidiram fazer o desdobramento do circuito, com uma carrinha que vai buscar as crianças desta povoação e das aldeias que ficam nesse trajeto, até à Portela de Oliveira, e depois fazer o desdobramento com o autocarro que vem para Penacova. A carrinha que faz esse desdobramento volta para trás, para transportar os alunos do Centro Escolar do Seixo, e assim não é um acréscimo de custo e as crianças não precisam de andar 1H30 no autocarro, mas sim 45 minutos, o que representa uma melhoria significativa.

O mesmo se verifica com as crianças da parte mais alta da Ronqueira, que tinham de vir apanhar o autocarro à Nacional 1. Agora passam a vir junto com o Travasso, na paragem de autocarro no cimo da povoação da Ronqueira, pois era difícil fazer esse percurso, principalmente no inverno. Os pais apresentaram essa nota e entendeu que fazia todo o sentido, não sendo um grande acréscimo de custos, simplesmente que o autocarro que vai ao Travasso tenha capacidade para acolher as crianças daquela zona da Ronqueira.

Foram essas as melhorias que se introduziram este ano letivo.

Informação

I. ENQUADRAMENTO

No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro e de acordo com o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2024/2025, após submetido ao parecer e apreciação do Conselho Municipal de Educação no dia 2 de julho de 2024, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento concursal público para aquisição de serviços na realização de circuitos especiais, destinados ao transporte de crianças que frequentem estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova, dado que o Município não tem meios suficientes para responder a todas as necessidades identificadas.

O serviço de Transporte Escolar é uma modalidade de ação social escolar que visa apoiar a deslocação de crianças e jovens do local de residência até ao estabelecimento escolar em que se encontram inscritos, promovendo assim, a igualdade de oportunidades de acesso à educação.

Neste contexto, o Município de Penacova assegura gratuidade do serviço de transporte escolar para todas as crianças e jovens residentes e com respetivo domicílio fiscal no concelho de Penacova que frequentam os diversos níveis de ensino do pré-escolar, 1º e 2º e 3º CEB e secundário da rede pública nos estabelecimentos de ensino e educação sediados no concelho de Penacova.

II. DISPOSIÇÕES LEGAIS

Lei nº 13/2006, de 17 de abril - define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens até aos 16 anos.

Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação.

Resolução Conselho Ministros nº 44/2010, de 14 de junho - determina “que o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios competentes, tendo em vista: (...) A adoção dos mecanismos adequados a assegurar estabelecimentos escolares alternativos e redes de transporte escolar para os alunos envolvidos na extinção de estabelecimentos de ensino” – alínea b) do ponto 4.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, na redação da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Lei n.º 52/2015, de 9 de junho – determina que “O serviço público de transporte escolar é assegurado com recurso a meios próprios do município (...), através de serviços especializados de transporte escolar ou do serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível existente na área geográfica em causa” – ponto 2 do artigo 37º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPT), que faz parte integrante da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho – altera o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do

Ministério da Educação e dos municípios, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho.

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

III. CIRCUITOS PREVISTOS

O presente processo tem como objetivo a aquisição de serviços de transportes escolares em circuitos especiais destinados aos alunos provenientes de áreas geográficas do concelho de Penacova que não possuem carreiras de transportes públicos adequados para frequentarem os estabelecimentos de ensino da sua área de residência.

De acordo com o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025, serão (11) os circuitos a adjudicar, designadamente:

Tabela 1

Lotes	Circuitos	Tipo e nº de Percursos a realizar	Nº estimado total de passageiros
Lote 1	Circuito nº1	<ul style="list-style-type: none"> ● Monte Redondo – Alagoa – Telhado – Escola de Figueira de Lorvão - Gavinhos - Sernelha – Póvoa – Escola de Figueira de Lorvão – Mata do Maxial – Agrêlo – Granja – Golpilhal – Escola Básica Joaquim de Oliveira Marques. ● 2 voltas, uma de manhã e outra à tarde. ● O circuito deverá ser assegurado por viatura/s com lotação não superior a 35 lugares. 	71
Lote 2	Circuito nº2	<ul style="list-style-type: none"> ● Friúmes – Carregal – Vale do Tronco - Vale do Conde - Vale Maior – Miro (JI) - Penacova (Sede do Agrupamento/EB1). ● 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde 	57
Lote 3	Circuito nº.3	<ul style="list-style-type: none"> ● Roxo – Aveleira – S. Mamede – Paradela – Aveleira – Paradela – Escola de Lorvão - manhã ● Lorvão – Aveleira – Paradela – S. Mamede – Roxo – tarde (Escola Básica de Lorvão) ● 2 voltas, uma de manhã e outra à tarde ● O circuito deverá ser assegurado por viatura/s com lotação não superior a 35 lugares. 	30
Lote 4	Circuito nº. 4	<ul style="list-style-type: none"> ● Rebordosa – Chelinho – Escola de Lorvão - Chelo – Escola de Lorvão - manhã ● Lorvão – Chelo – Escola de Lorvão - Chelinho – Rebordosa – tarde ● 2 voltas, uma de manhã e outra à tarde ● O circuito deverá ser assegurado por uma viatura de 9 lugares. 	9
Lote 5	Circuito nº 5	<ul style="list-style-type: none"> ● Travasso – Ronqueira (paragem da Rua Nova do Barreiro) – Riba de Cima – Riba de Baixo – Penacova – Chainho – Penacova. (Sede do Agrupamento/JI/Eb1) ● 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. 	20
Lote 6	Circuito nº 6	<ul style="list-style-type: none"> ● Porto da Raiva – Coiço – Gondelim – Carvalhais – Boas Eiras – Besteiro - Carvalhal de Mançores – Chã – Galiana – Água do Soito - Penacova (Sede do Agrupamento/JI/EB1) ● 3 voltas uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. 	44



Câmara Municipal de Penacova

Lote 7	Circuito nº 7	<ul style="list-style-type: none">● Ponte da Mata – Cúcemes – Palheiros – Contenças – Sazes – Midões – Palmazes – Penacova (Sede do Agrupamento/JI/EB1) – manhã● Penacova - Palmazes – Midões – Sazes – Contenças – Palheiros – Cúcemes – Ponte da Mata – (Sede do Agrupamento) – hora de almoço● Penacova – Casal Sto Amaro – Bairro Novo – Casalito – Ribela (JI/EB1) - Palmazes – Midões – Sazes – Contenças – Palheiros – Cúcemes – Ponte da Mata – (Sede do Agrupamento/EB1/JI) - tarde <p>●3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde.</p>	55
Lote 8	Circuito nº 8	<ul style="list-style-type: none">● Azevinheiro - Covas – Penacova – manhã● Penacova – Covas – hora de almoço● Figueira de Lorvão – Penacova – Espinheira – Covas – Casqueira – tarde <p>●3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. ●O circuito deverá ser assegurado por uma viatura de 9 lugares</p>	5
Lote 9	Circuito nº. 9	<ul style="list-style-type: none">● Vale da Formiga – Ribeira de Aveledo – Cerquedo – Carvalho Velho – 5 caminhos Portela da Oliveira (transbordo para a paragem da carreira pública) – Carvalho Velho – Cerquedo - Carvalho – Escola Básica do Seixo – Ameal – Soalhal – Escola do Seixo – Póvoa – Escola Básica do Seixo – manhã● 5 caminhos – Carvalho Velho – Cerquedo – Ribeira de Aveledo – Vale da Formiga – almoço● Seixo – Póvoa – Seixo – Soalhal – Ameal – Seixo – Carvalho – Cerquedo – Carvalho Velho – 5 Caminhos (transbordo na paragem da carreira pública) – Carvalho – Velho – Cerquedo – Ribeira de Aveledo – Vale da Formiga - tarde <p>●3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. ●O circuito deverá ser assegurado por uma viatura de 9 lugares.</p>	17
Lote 10	Circuito 10	<ul style="list-style-type: none">● Hombres – Vimieiro – Paradela da Cortiça – Cortiça – Cruzamento Paradela EN17 (Rotunda da Cortiça) – Rotunda da Catraia junto ao IC6 – S. Pedro Alva (transbordo para a carreira pública) – Hombres – Paradela da Cortiça – Cortiça – Sobreira – Cruzamento Paradela EN17 (rotunda da Cortiça) (EB/JI) – manhã● S. Pedro Alva – Hombres – S. Paio do Mondego – Paradela da Cortiça – Cortiça – Sobreira – S. Pedro Alva (2ª a 6ª feira) - almoço● S. Pedro Alva – Quintela – Silveirinho – Travanca do Mondego – Agueira – Vale da Vinha – Ribeira de S. Pedro Alva – S. Pedro Alva (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras) – almoço <p>● S. Pedro Alva – Paradela da Cortiça – Cruzamento Paradela EN17 (rotunda da Cortiça) – Cortiça – Escola de S. Pedro Alva – Hombres – Vimieiro – Paradela da Cortiça – Cruzamento Paradela EN1 (rotunda da Cortiça) – Cortiça - Sobreira – S. Pedro de Alva - tarde</p> <p>● S. Pedro Alva (paragem da carreira pública) – Hombres – Paradela da Cortiça – Cortiça – Cruzamento Paradela EN17 (rotunda da Cortiça) – (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras) – tarde</p> <p>●3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde.</p>	36
Lote 11	Circuito nº. 11	<ul style="list-style-type: none">● Beco – Carvalhal – Vale da Vinha – Parada – Zarroeira – S. Pedro Alva (paragem autocarro) – S. Paio do Mondego – Estrela Alva – Cruz do Soito – Zarroeira – Castiçal – Parada – Sobral – Vale do Barco – JI e EB de S. Pedro Alva – manhã.● S. Pedro Alva – S. Paio do Mondego – Cruz do Soito – Zarroeira – Castiçal – Parada – Vale do Barco – Sobral – almoço – 2ª a 6ª feira● S. Pedro Alva – Arroiteia – Laborins – Beco – Carvalhal – Lavradio – Paredes – Oliveira do Mondego – Raiva – Cunhedo – Lamas/Coçoço – almoço – (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras)● S. Pedro Alva – S. Paio do Mondego – Cruz do Soito – Zarroeira – Castiçal – Parada – Sobral – Arroiteia – Vale da Vinha – Carvalhal – Beco – Parada – Sobral – Castiçal – Zarroeira – tarde <p>●3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde.</p>	33

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 42 | 70

- Aprovar o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2024/2025; -----
- Aprovar a abertura de Concurso Público Internacional para aquisição de serviços de transporte escolar para crianças e jovens a frequentar os Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2024/2025, no montante global de 314 287,37€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----
- Nos termos do art.º 136º do CCP, “quando o anúncio do concurso público seja publicado no Jornal Oficial da União Europeia, não pode ser fixado um prazo para a apresentação das propostas inferior a 30 dias a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia”, prevendo, no entanto, o n.º 3 do mesmo artigo que o “prazo mínimo previsto no n.º 1 pode ser reduzido para 15 dias nos casos em que uma situação de urgência devidamente fundamentada pela entidade adjudicante inviabilize o cumprimento do prazo mínimo de 30 dias”. Assim, atendendo ao Despacho do Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, atualmente em discussão pública, que corresponde a uma versão preliminar do calendário escolar para o ano letivo 2024/2025, bem como a necessidade de garantir no início do ano escolar, em razão de equidade e igualdade, o serviço de refeições escolares a todas as crianças e alunos da rede pública municipal, deve considerar-se, em sede de Programa de Concurso, face aos termos e fundamentos expostos, o prazo de 15 dias para apresentação de propostas, conforme previsto no n.º 3 do art.º 136º do CCP. Mais se informa que o prazo de 15 dias para apresentação de propostas parece-nos suficiente face aos elementos que devem constar da proposta; -----
- Aprovar as peças do procedimento – programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos; -----
- O desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira, pelo que se remetem os seguintes elementos: -----
Objeto - Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2024/2025. -----
Especificações constantes do caderno de encargos - Deverá ser considerado nas peças de procedimento, nomeadamente no caderno de encargos, uma cláusula que refira que o contrato a celebrar poderá ter o seu término em duas situações: -----
quando se esgotar o prazo final do contrato; ou quando entrar em vigor o concurso público para a concessão da rede de transporte público da Comunidade Intermunicipal dos Municípios da Região de Coimbra. -----
- O transporte do/a(s) aluno/a(s) ocorre diariamente, nos dias úteis do calendário letivo, sendo necessária uma viagem no início da manhã (ida), outra no final da manhã (para os alunos do 2º, 3º e ensino secundário) e outra de tarde (de regresso), conforme o horário de funcionamento do

estabelecimento de ensino e o horário da respetiva turma do/a aluno/a, a indicar no início do ano letivo.

- A duração em dias indicada é uma estimativa para o período de vigência do contrato, devendo a prestação dos serviços ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos serviços da entidade adjudicante, reservando-se o direito de não adquirir a totalidade das prestações de serviços objeto do procedimento. -----

- O transporte do/a(s) aluno/a(s) deverá atender à(s) especificidade(s) indicadas na tabela 1. -----

- É necessário assegurar obrigatoriamente o serviço por veículos que observem os requisitos legais obrigatórios, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, nomeadamente a Lei nº 13/2006, de 17 de abril, Transporte Coletivo de crianças, sendo da sua responsabilidade a presença de vigilantes.-----

- Uma semana antes do início do ano letivo, o Município de Penacova compromete-se a fornecer o horário dos/as alunos/as, de acordo com informação fornecida pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Prazo contratual - O prazo contratual inicia-se a 16/09/2024 e termina a 30/06/2025, de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo 2024/2025, num total de 173 dias úteis. -----

Proposta - Devem instruir a proposta, para além dos documentos legalmente previstos no CCP, os seguintes elementos: -----

a) preço por dia (sem IVA); -----

b) preço total por circuito (sem IVA);-----

c) regime de IVA aplicável. -----

Modalidade do critério de adjudicação - Avaliação do preço ou custo – o mais baixo preço. -----

Preço base -----

O preço a pagar pelo Município de Penacova é de **314 287,37€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído na tabela infra respetivamente por lote e ano civil:-----

Circuito	Ano 2024	Ano 2025	Total
1	9 554,82 €	15 490,39 €	25 045,21 €
2	16 368,00 €	26 536,00 €	42 904,00 €
3	12 012,00 €	19 474,00 €	31 486,00 €
4	5 940,00 €	9 630,00 €	15 570,00 €
5	11 352,00 €	18 404,00 €	29 756,00 €
6	15 972,00 €	25 894,00 €	41 866,00 €
7	8 947,62 €	14 505,99 €	23 453,61 €
8	5 940,00 €	9 630,00 €	15 570,00 €
9	6 732,00 €	10 914,00 €	17 646,00 €



Câmara Municipal de Penacova

10	14 190,00 €	23 005,00 €	37 195,00 €
11	12 893,10 €	20 902,45 €	33 795,55 €
TOTAL	119 901,54 €	194 385,83 €	314 287,37 €

- Nomear o Júri assim constituído: -----

Efetivos:-----

Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----

Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Suplentes: -----

Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Zaida Martins, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira. -----

- Nomear como gestora do contrato: Isabel Maria Viseu. -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

3.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE RELATIVO A INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS DE FUTEBOL - INICIADOS, INFANTIS E TRAQUINAS;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.000,00 Euros (nove mil euros), para o União Futebol Clube relativo a inscrições das equipas de Futebol - Iniciados, infantis e traquinas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.2 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO REFERENTE A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTSAL;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.100,00 Euros (dois mil e cem euros), para o União Popular e Cultural de Chelo referente a inscrições da sua equipa de Futsal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.3 KORPO ACTIVO REFERENTE A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE CICLISMO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros (três mil euros), para o Korpo Activo referente a inscrições da sua equipa de Ciclismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.4 GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO RELATIVO A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTSAL E DE TRAIL;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.050,00 Euros (dez mil e cinquenta euros), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro relativo a inscrições da sua equipa de Futsal e de Trail.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.5 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTEBOL.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.300,00 Euros (seis mil e trezentos euros), para o Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Futebol.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.2 APROVAÇÃO DA ATA DO CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E USO DE ESPAÇO SITO NA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.-----



Câmara Municipal de Penacova

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas e 30 minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município, Sérgio Godinho, Prestador de Serviços, Sandra Melo, Técnica Superior e Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços, membros da Comissão da Hasta Pública para Concessão de Exploração e Uso de Espaço Sito na Praia Fluvial do Reconquinho.-----

Seguiu-se o período de esclarecimentos, Não foram apresentadas quaisquer dúvidas por parte dos intervenientes quanto às condições e respetivo objeto da Hasta Pública. -----

Posto isto, deu-se início à abertura da proposta recebida, dentro do prazo: -----

1) Sport Margens, Organização de Eventos Desportivos, Lda., apresentou proposta devidamente instruída no dia 21/06/2024, pelas 09h55m. -----

Foi elaborado o respetivo auto de arrematação e devidamente assinado por todos os membros da Comissão e Adjudicatário Provisório / Representante.-----

Face ao exposto, a Comissão da Hasta Pública, deliberou:-----

- Adjudicar provisoriamente a Concessão de Exploração e uso de Espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho a Sport Margens, Organização de Eventos Desportivos, Lda., representada por Vítor Manuel Santos Carvalho, na qualidade de representante legal pelo valor de licitação de 50,00€ (cinquenta euros) mensais. -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Programa do Concurso, a adjudicação deverá ser presente e homologada na próxima Reunião de Câmara. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a Concessão de Exploração e Uso de Espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho à Sport Margens, Organização de Eventos Desportivos, Lda., representada por Vítor Manuel Santos Carvalho, na qualidade de representante legal pelo valor de licitação de 50,00€ (cinquenta euros) mensais. -----

4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 47 | 70



Câmara Municipal de Penacova

4.1.1 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para a Filarmónica da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.2 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 840,00 Euros (oitocentos e quarente euros), para a Filarmónica da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento da Escola de Música;-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.3 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 199,57 Euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), para a Filarmónica da Casa do Povo de Penacova para aquisição de fardamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.4 CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo para aquisição de material e equipamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

4.1.5 GRUPO DE TEATRO DA CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Grupo de Teatro da Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.6 NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL EM PENACOVA PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DEFINITIVA DA SUA SEDE (CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA);-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 193,84 Euros (cento e noventa e três euros e oitenta e quatro cêntimos), para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal em Penacova para despesas com aquisição definitiva da sua sede (contrato de locação financeira).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.7 RANCHO FOLCLÓRICO DANÇAS E CANTARES DE AGRÊLO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico Danças e Cantares de Agrêlo em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.1.8 RANCHO TÍPICO DE MIRO "BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 562,50 Euros (quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para o Rancho Típico de Miro "Barqueiros do Mondego" em apoio à realização do Festival de Folclore.-----



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.2 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Procurou esclarecer alínea m), n.º 1 do artigo 5º, relativo à composição, que refere: “Um representante de cada junta e união de freguesias” e o n.º 2 onde consta “...Os representantes das alíneas f), g), h), i), j), k), l); m) e n); são eleitos de entre e pelos seus pares.” -----

Ficou na dúvida se é um representante de cada uma das oito Freguesias, ou se é um representante, como acontece em outras circunstâncias, em que é eleito em Assembleia Municipal. -----

Após análise ao sentido desta alínea, a interpretação é de que se trata de um representante de cada uma das Juntas de Freguesia, ou sejam oito. -----

Informação

Em reunião de 15 de abril de 2024, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Turismo e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 03 de maio de 2024, e publicada na 2.ª Série do Diário da República em 16 de maio, tendo decorrido entre 17 de maio e 17 de junho de 2024. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento em causa. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENACOVA

Nota Justificativa



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 50 | 70

O município de Penacova é, pelas suas características naturais e recursos endógenos, um território com apetência para o desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo. -----

A atividade turística tem tido, ao longo do tempo, uma importância crescente na dinâmica económica e social. Esse crescimento reflete o aumento da importância económica, mas também uma maior exigência de qualidade dos serviços prestados. Um acolhimento turístico qualificado é condição indispensável para a edificação de um destino turístico sustentável. -----

O Conselho Municipal de Turismo pretende formar uma plataforma de debate em que os diferentes intervenientes, entidades públicas e privadas, possam contribuir para a qualificação da oferta turística municipal.-----

O Conselho Municipal de Turismo deve promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica sobre o setor turístico de Penacova, mobilizando os agentes locais, tendo em vista a concretização de medidas e projetos estruturados alinhados com o plano de atividades da Câmara Municipal e dos agentes turísticos. -----

Neste âmbito importa aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Penacova. -----

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito das atribuições e competências do Município consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente nos termos dos artigos 4.º, 23.º n.º 1 e n.º 2 alíneas a), e) e m), artigo 25 n.º 1 alínea g) e artigo 33.º n.º 1 alíneas k) e ff).-----

CAPÍTULO I - Artigo 1.º- Objeto -----

O presente regulamento tem por objeto o Conselho Municipal de Turismo de Penacova, adiante designado por CMTPT, regulando as suas competências, a sua composição e o seu funcionamento. ---

Artigo 2.º - Objetivos-----

1 - Promover a participação e envolvimento do setor público, setor privado, sociedade civil, movimento associativo e *stakeholders*, nas políticas turísticas do concelho, numa perspetiva de desenvolvimento turístico, a curto, médio e longo prazos. -----

2 - Promover uma reflexão estratégica sobre o turismo em Penacova, mobilizando os agentes locais do setor, tendo em vista a concretização de medidas e projetos estruturados e compatibilizados com o plano de atividades da Câmara Municipal e dos agentes turísticos. -----

3 - Aumento da atratividade e competitividade do município no setor.-----

4 - Pugar pela conservação do património edificado e imaterial. -----

5 - Reforçar a promoção dos produtos endógenos.-----



Câmara Municipal de Penacova

6 - Promover a qualificação da oferta turística. -----

7 - Criar sinergias para uniformização da informação que é veiculado pelas entidades e agentes turísticos sobre a oferta turística do concelho. -----

8 - Promover redes colaborativas entre todos os agentes. -----

9 - Promover a sustentabilidade económica, social e ambiental de Penacova enquanto destino turístico. -----

10 - Aumentar a notoriedade e visibilidade nacional e internacional. -----

Artigo 3.º - Natureza e Funções -----

1 - O CMTP define-se como um fórum de análise e de discussão com funções de natureza consultiva e de apoio ao executivo municipal em matéria de delineação de políticas e ações com impacto no desenvolvimento do turismo do concelho. -----

2 - O CMTP assume ainda funções de natureza informativa, de articulação e cooperação para as questões relacionadas com o turismo, na área do concelho de Penacova e tem por objetivos, promover, analisar e refletir, de uma forma estratégica, formulando um conjunto de propostas de soluções e acompanhando a execução da agenda local de turismo, de forma a valorizar a oferta turística local e a qualificar o destino turístico. -----

Artigo 4.º - Competências -----

1 - Ao CMTP compete designadamente: -----

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação da atividade turística no concelho, através da consulta entre todas as entidades e representantes que o constituem; -----

b) Diagnosticar e analisar os principais entraves ao desenvolvimento do setor no concelho; -----

c) Promover, divulgar e apoiar atividades ligadas ao setor do turismo; -----

d) Formular propostas de valorização e qualificação da oferta turística; -----

e) Pronunciar-se sobre propostas, planos e projetos do setor turístico apresentados por qualquer dos seus membros; -----

f) Emitir recomendações, sugestões e pareceres sobre matérias de âmbito turístico no concelho; -----

g) Apreçar e emitir parecer em relação ao plano de atividades inerente ao setor do turismo e ao orçamento municipal no que respeita às dotações afetas às políticas de desenvolvimento do turismo;

h) Promover o debate sobre a promoção turística do concelho no sentido de potenciar os recursos, bens e serviços turísticos que ampliem a atividade turística local. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - As atividades previstas que resultem em encargos para o Município terão que ser sujeitas à aprovação da Câmara Municipal que as analisará de acordo com o seu orçamento. -----

3 – Como órgão de natureza consultiva, os pareceres emitidos pelo CMTP são obrigatórios mas não vinculativos. -----

4 - No âmbito da sua organização interna, compete ao CMTP aprovar o seu plano de atividades, aprovar o seu regimento interno e constituir comissões eventuais quando necessário. -----

Artigo 5.º - Composição-----

1 - O CMTP é composto pelos seguintes elementos: -----

a) O Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar; -----

b) Um representante do pelouro ou divisão de turismo; -----

c) Um representante do Turismo do Centro de Portugal;-----

d) Um representante da empresa municipal Penaparque; -----

e) Um representante das agências de viagem; -----

f) Um representante dos empresários do alojamento/hotelaria; -----

g) Um representante das empresas de animação turística; -----

h) Um representante dos empresários da restauração e bebidas; -----

i) Um representante do agrupamento de escolas;-----

j) Um representante do ensino profissional; -----

k) Um representante do movimento associativo e cultural sediado em Penacova; -----

l) Um representante de cada partido ou grupo com assento na Assembleia Municipal;-----

m) Um representante de cada junta e união de freguesias; -----

n) Um representante dos artesãos. -----

2 - Os representantes das alíneas a), b), c), d) e e) do número anterior são designados pelas entidades representadas. Os representantes das alíneas f), g), h), i), j), k), l); m) e n); são eleitos de entre e pelos seus pares. -----

3 - O CMTP pode, sempre que assim o entender e a temática o exigir, convidar a estar presentes nas reuniões, sem direito a voto, outras entidades ou personalidades com conhecimentos e competências relevantes para emissão de pareceres ou prestação de esclarecimentos ou que sejam consideradas úteis para os trabalhos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Artigo 6.º - Tomada de posse dos membros-----

- 1 - Os membros do CMTP tomam posse perante o Presidente. -----
- 2 - Os membros consideram-se em exercício de funções logo após a tomada de posse, a qual terá lugar na sua primeira reunião. -----
- 3 - Na primeira reunião é lavrado o auto de posse, devendo para tal ser assinado por todos os membros presentes. -----

Artigo 7.º - Direitos e Deveres dos membros-----

- 1 - Os membros do CMTP, já melhor identificados no artigo 5.º do presente regulamento, têm o direito de: -----
- a) Intervir nas reuniões do Conselho; -----
- b) Propor a adoção de pareceres, propostas e recomendações; -----
- c) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMTP; -----
- d) Solicitar e obter toda a informação produzida no âmbito das atividades do setor do turismo. -----
- 2 - Os membros do CMTP têm o dever de: -----
- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando possível; -----
- b) Participar ativamente nas reuniões e deliberações do Conselho; -----
- c) Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar no Conselho; -----
- d) Colaborar na elaboração, implementação e concretização dos projetos; -----
- e) Comunicar, sempre que possível com 2 dias de antecedência, ao Presidente do Conselho, as faltas às reuniões, bem como o seu substituto. -----

CAPÍTULO II-----

Artigo 8º - Presidente-----

- 1 - O Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----
- 2 - O Presidente do Conselho é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo/a Vice-Presidente.
- 3 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal do Turismo de Penacova: -----
- a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos; -----
- b) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; -----
- c) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina nas reuniões; -----

- d) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho para o órgão executivo ou para o órgão deliberativo do Município, consoante as matérias que dizem respeito; -----
- e) Assegurar a substituição dos representantes das entidades que compõem o Conselho; -----
- f) Assegurar a elaboração das atas da reunião. -----

CAPÍTULO III-----

Artigo 10.º - Mandato-----

O mandato dos membros do CMTM tem a duração correspondente ao período do mandato autárquico. -----

Artigo 11.º - Substituição dos membros-----

Os membros do Conselho mantêm-se em funções enquanto não forem substituídos, mesmo que os respetivos mandatos tenham terminado. -----

CAPÍTULO IV -----

Artigo 12.º - Funcionamento do Conselho-----

1 - O CMTM funciona em plenário. -----

2 - O CMTM pode deliberar a constituição interna de Comissões Especializadas, às quais se agregarão outras entidades com competências técnicas ou científicas para os assuntos a tratar. -----

3 - O CMTM reúne ordinariamente três vezes por ano, designadamente nos meses de abril, setembro e dezembro, ou extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou por solicitação dos seus membros. -----

4 - As reuniões terão lugar nas instalações da Câmara Municipal ou noutro local previamente indicado pelo Presidente e este será apoiado administrativamente e logisticamente por um funcionário da autarquia designado para o efeito. -----

Artigo 13.º - Convocatória-----

1 - Deve constar da convocatória a data, hora e local da reunião, assim como a ordem de trabalhos. -

2 - As reuniões serão convocadas via e-mail, pelo Presidente, com pelo menos 8 dias úteis de antecedência, -----

3 - Em caso de urgência, a convocação da reunião poderá ser feita com antecedência mínima de 4 dias. -----

4 - O Presidente do Conselho pode convidar a participar nas reuniões entidades públicas ou privadas cuja presença considere útil à agenda da sessão. -----

5 - No caso referido no número anterior, os convidados não terão direito a voto. -----

Artigo 14.º - Substituição dos representantes

1 - Caso o representante efetivo da entidade não possa comparecer às reuniões do Conselho, far-se-á substituir pelo representante eleito como suplente, não ficando assim a respetiva entidade sem representação.

2 - Perdem o seu mandato, os membros do Conselho que faltem injustificadamente a duas reuniões.

3 - Os membros do Conselho que percam o mandato conforme o disposto no número anterior podem ser substituídos, desde que as entidades representadas indiquem ao Presidente do CMTP, por escrito, a sua substituição, no prazo máximo de 15 dias a contar do fim do período concedido para justificação de faltas.

Artigo 15.º - Justificação de faltas

1 - Compete ao Presidente do CMTP proceder à marcação das faltas dos elementos do Conselho, cabendo ao plenário aceitar, ou não, a justificação das mesmas.

2 - O pedido de justificação das faltas é dirigido ao Presidente do CMTP, por escrito, e deve ser efetuado no prazo de 8 dias úteis após a data da reunião.

Artigo 16.º - Ordem de trabalhos

1 - A definição da ordem de trabalhos das reuniões é da responsabilidade do Presidente do CMTP.

2 - Qualquer membro do Conselho pode sugerir ao Presidente o agendamento de temas para discussão, até 20 dias úteis antes da reunião.

3 - Em todas as reuniões ordinárias, antes da ordem de trabalhos, haverá um período para discutir outros assuntos de interesse que qualquer dos presentes queira apresentar e para a leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

4 - Nas reuniões ordinárias, os documentos de suporte à ordem do dia são entregues a todos os membros do CMTP, com antecedência de pelo menos 5 dias sobre a data da reunião, para análise.

5 - Nas reuniões extraordinárias, os documentos de suporte à ordem do dia são enviados a todos os membros do CMTP juntamente com a convocatória.

CAPÍTULO V

Artigo 17.º - Deliberações e votações

O plenário funciona desde que esteja presente a maioria simples dos seus membros ou após 30 minutos da hora marcada com os elementos presentes.

Artigo 18.º - Maioria exigível nas deliberações

1 - Cada membro do plenário tem direito a um voto.

2 - As deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes na reunião, tendo o Presidente do CMTP voto de qualidade em caso de empate. -----

Artigo 19.º - Atas -----

1 - De cada reunião será lavrada ata que conterà um resumo dos assuntos apreciados, indicando designadamente a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, as deliberações tomadas, os pareceres emitidos e a forma e o resultado das respetivas votações. -----

2 - As atas são lavradas pelo membro ou funcionário designado para o efeito. -----

3 - Nos casos em que o Conselho assim o delibere, a ata será aprovada em minuta, logo na reunião a que disser respeito. -----

4 - A ata deve ser rubricada pelos membros presentes na reunião e deve ser remetida a todos os membros do CMTP e ainda às entidades que se encontrem representadas. -----

CAPÍTULO VI -----

Disposições finais -----

Artigo 20.º - Alterações -----

1 - O presente Regulamento pode ser alterado mediante proposta fundamentada do Presidente do CMTP ou de dois terços dos membros, desde que tal conste, expressamente, na ordem de trabalhos.

2 - As propostas de alteração ao presente Regulamento devem ser aprovadas pelo menos por dois terços dos membros do Conselho. -----

3 - As alterações e respetiva aprovação ao presente Regulamento está sujeita às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

Artigo 21.º - Interpretação e integração de lacunas -----

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do CMTP, sem prejuízo do disposto no artigo 142º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 22.º - Publicitação e entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Submeter o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

4.3 APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO DAS FESTAS DO MUNICÍPIO 2024. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que mais uma vez a opção foi realizar as Festas do Município na zona entre o Terreiro e S. João. A Proteção Civil, em articulação com as outras entidades assegura os canais de socorro e emergência, um conjunto de ruas que ficam com acesso condicionado, as zonas de estacionamento. Foi também solicitado aos Bombeiros Voluntários que esteja presente uma equipa móvel, durante as noites dos eventos, para prestar os primeiros socorros, em caso de acidente. Vai também realizar-se uma vistoria na véspera do evento a todas as tasquinhas, para verificar o cumprimento das normas de segurança. -----

Ou seja, neste documento estão asseguradas as condições para que o evento decorra nas melhores condições, tal como se verificou há dois anos. -----

De acordo com a documentação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Coordenação das Festas do Município 2024.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 PROCESSO Nº 01/2024/2/0 - MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BORGES - SÃO MAMEDE – COMPENSAÇÃO PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação monetária de 347,10 euros, que dispensam e isentam a requerente da necessidade de dotação de estacionamento (2 lugares de estacionamento privado e 1 lugar de estacionamento público), dado que (i) as dimensões do prédio a intervir/alterar tornam tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida e (ii) a requerente não sugere nenhuma alternativa para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 58 | 70



Câmara Municipal de Penacova

5.2 PROCESSO Nº 01/2024/31/0 - SABRINA ROSA CLEMENTE- AVELEIRA - COMPENSAÇÃO PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação monetária de 250,00 euros, para cumprimento da dotação de 1 lugar de estacionamento, por analogia com casos semelhantes.-----

5.3 PLANO DE PORMENOR DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA, COM EFEITOS REGISTAIS – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE PLANO. -----

O **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** fez a apresentação pormenorizada desta proposta de Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Realçou a importância desta matéria, um objetivo deste Município para criação de emprego e fixação da população, uma meta que é uma prioridade. O cumprimento do calendário apresentado neste plano de pormenor depende de várias variantes, nomeadamente a captação de investimento, candidaturas a fundos europeus e de uma primeira fase que passará, em primeiro lugar, pela aquisição de terrenos.-----

A avaliação dos terrenos já foi feita, tanto para a zona industrial da Alagoa quanto para a do IC6 e é uma quantia significativa. Pretendem começar pela zona industrial da Alagoa, tendo em conta a atratividade, quer pela sua localização, quer pela dimensão dos lotes. -----

Entendendo-se que a proposta de plano e relatório ambiental se encontram concluídos e consolidados, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), remeter a documentação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), para que esta, no prazo de 5 dias, reencaminhe toda a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

5.4 PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL IC6, COM EFEITOS REGISTAIS – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE PLANO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), remeter a documentação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), para que esta, no prazo de 5 dias, reencaminhe toda a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º. -----

5.5 TOMADA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA" -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Relativamente a este assunto, destacou que este procedimento foi muito concorrido, com trinta e duas empresas que consultaram o processo e onze propostas, uma das quais excluída. -----

O júri do concurso propôs a adjudicação à concorrente Veiga Lopes, S.A., por ser a proposta economicamente mais vantajosa, com uma ligeira diferença de três cêntimos em relação ao segundo classificado. Esse concorrente reclamou, alegando que esta empresa não tinha um plano de trabalhos suficientemente robusto, mas que era pedido era um plano de trabalhos, não era dito que tinha de ser robusto. -----

Sendo uma intervenção complexa, porque é necessário requalificar sem encerrar o Centro de Saúde, eventualmente o programa de trabalhos vai ter de ser refinado com a empresa vencedora. Mas efetivamente não era motivo de exclusão. -----

Portanto a proposta apresentada é a adjudicação à empresa Veiga Lopes e a aprovação da minuta do contrato. -----

Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas (Artigo 148.º do CCP)-----

1. Introdução-----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, reuniu o júri do procedimento com objetivo de elaborar o Relatório Final devidamente fundamentado, no qual vai ponderar as

observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. -----

Ponderação ao abrigo do Direito de Audiência Prévia -----

Após a análise e avaliação das propostas, o júri elaborou fundamentadamente o Relatório Preliminar, enviando-o a todos os concorrentes e fixando-lhe o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, conforme previsto no artigo 147º do CCP, na sua redação em vigor. -----

Nesse âmbito e no cumprimento do prazo estabelecido para o efeito, foi apresentada comunicação de pronúncia por parte de dois concorrentes, a *EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.* [*EDIBEIRAS, Lda.*] - ver mensagem Anexo I, PT1.MSG.3808686 de 17.06.2024 | 17h52 -, e, a *António Lopes Pina Unipessoal, Lda.* [*ALPU, Lda.*] - ver mensagem Anexo II, PT1.MSG.3821061 de 21.06.2024 | 17h29 -, sendo o júri do procedimento do entendimento que: -----

i) . Relativamente à mensagem PT1.MSG.3808686 de 17.06.2024 | 17h52, em que o concorrente *EDIBEIRAS, Lda.* vem apresentar a sua pronúncia interessada, requerendo a “*Exclusão da Proposta da Veiga Lopes, S.A.*”, e que se “*Proceda à reordenação das Propostas em conformidade, e consequentemente*”, se “*Decida pela adjudicação da empreitada à Respondente*”, por entender que o “*Plano de Trabalhos*” apresentado com a proposta não traduz o que o dono de obra necessita e não contempla o preconizado nas alíneas f) e g) do ponto 14.6, da cláusula 14.ª do Programa do Procedimento, bem como que a respetiva “*Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da Obra*” não deve ser considerada por ser um “*copy paste*” e não mencionar qualquer tipo de constrangimento ou situação específica da empreitada, o júri do procedimento é do entendimento que deve manter-se inalterada a classificação atribuída, indeferindo o requerido pelo concorrente com base na fundamentação que se apresenta de seguida. -----

Na fase de análise das propostas e elaboração do relatório preliminar foi confirmado que a proposta do concorrente *Veiga Lopes, S.A.* estava devidamente instruída com os documentos exigidos nas peças do procedimento, pelo a mesma foi admitida. Sendo o critério de adjudicação fixado na alínea 21.1, do ponto 21.º do Programa do Procedimento, proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), é relevante sublinhar que o critério de adjudicação fixado no programa do procedimento não considera para efeitos de ordenação das propostas a valia técnica da documentação produzida e entregue com as mesmas, qualquer que seja o documento. Ou seja, conclui-se que o requerido pela *EDIBEIRAS, Lda.* apenas poderia ser deferido se das incoerências apontadas aos documentos da proposta do concorrente *Veiga Lopes, S.A.*

resultasse a interpretação de que pelo menos um dos mesmos não seria válido, excluindo-se a proposta com base numa das alíneas no do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. -----

Reconhecendo-se que há aspetos do plano de trabalhos e da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra que deveriam ter sido melhor desenvolvidos e/ou ajustados por força da especificidade da obra de requalificação de um edifício em uso - *o que em bom rigor é transversal aos planos de trabalhos de todas as propostas* -, é facto que os documentos existem e, o júri do procedimento não identifica incoerências técnicas que justifiquem a interpretação de que os documentos não são válidos. -----

ii) Relativamente à mensagem PT1.MSG.3821061 de 21.06.2024 | 17h29, em que o concorrente *ALPU, Lda.* vem apresentar a sua pronúncia no sentido de ver alterada a intenção de exclusão da sua proposta vertida do relatório preliminar, o júri do procedimento é do entendimento que deve indeferir-se a pretensão, tendo em conta que no relatório da plataforma eletrónica | VORTALgov entregue pelo concorrente é referido que “... *não temos registo de constrangimentos na plataforma que pudessem ter condicionado a disponibilização dos documentos carregados na proposta submetida pelo operador económico ...*” e, “... *na proposta submetida (PT1.RPL.5252683), apenas constam os seguintes documentos: - Questionário (XML); - Questionário (PDF); - Formulário Principal (XML); - Formulário Principal (PDF); - Documentos Assinados-signed-xades-baseline-b.xml,*” ou seja, efetivamente a única proposta do concorrente a que o júri teve acesso, entregue em cumprimento da data limite para apresentação das propostas, não está instruída com os documentos necessários e, à luz dos princípios da contratação pública, nomeadamente do que decorre do “*Princípio da Concorrência*”, uma vez ultrapassado o prazo para apresentação/entrega da proposta o concorrente fica vinculado a ela não a podendo retirar nem alterar - *efeito de congelamento ou petrificação* -. -----

Pelo exposto e apesar de se reconhecer o esforço do concorrente, é facto que a proposta submetida não está devidamente instruída, pelo que o júri do procedimento mantém a intenção de exclusão da proposta de acordo com a alínea d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em que a alínea o) nos remete para as situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, nomeadamente na alínea a) do mesmo. -----

Face ao anteriormente referido, o Júri do procedimento deliberou manter a classificação atribuída e as conclusões do Relatório Preliminar, as quais passa a transcrever nas páginas seguintes:

Ref.^a do procedimento: Data da Decisão de Contratar: 15.04.2024
39/2024

Fase Preliminar: *Informação Técnica n.º 8050, datada de 12.04.2023*

Analisado o assunto, de acordo com a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade:

1. Identificada a necessidade de execução de obras de requalificação no Centro de Saúde de Penacova, sendo esta uma necessidade de interesse público que justifica a celebração do contrato e determina justamente o recurso à via contratual como meio adequado para a sua satisfação, uma vez que o Município de Penacova, não tem meios próprios para a execução da obra por administração direta, e estando definido o objeto do contrato, tomar a decisão de contratar;

2. Consta do processo de contratação o orçamento do projeto de execução no valor de 870.000,00€ com preços atualizados de mercado, pelo que a Câmara Municipal delibera, fixar o preço base que consta do orçamento do projeto de execução no valor de 870.000,00€, devendo este valor constar do Caderno de Encargos;

3. Estando a entidade adjudicante sujeita ao regime legal de autorização da despesa pública, constante do artigo 16.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor, a decisão de contratar tem de ser acompanhada de uma permissão específica para a realização da despesa inerente à execução do Contrato. Consta do processo a informação de cabimentação da despesa, pelo que a Câmara Municipal tomar a decisão de autorização da despesa no valor de 870.000,000€, em que o encargo no ano de 2024 é de 330.424,26€ e no ano de 2025 é de 539.575,74€;

4. Uma vez que o valor do contrato (870.000,00€) é inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, por aplicação da alínea b) do artigo 19.º do CCP, deliberou tomar a decisão de adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada da obra “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”;

5. Atendendo à urgência na execução da obra, a Câmara Municipal autoriza o Sr. Vereador António Magalhães Cardoso a tomar as restantes decisões do procedimento de contratação, designadamente a aprovação das peças do procedimento de concurso público (anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos), as quais deveram ser ratificadas posteriormente por este órgão executivo;

6. O processo deverá ser remetido aos Serviços Técnicos para elaboração das peças do procedimento e informação técnica para tomada das restantes decisões.

O Despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais de 23.04.2024, sobre a informação técnica I/n.º 8329 de 17.04.2024, foi ratificado no Ponto 5.4, da Reunião Ordinária de 26.04.2024, Ata n.º 8:

“O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais:

No seguimento da informação técnica datada de hoje, anexa a este processo, e da proposta da Senhora Chefe de Divisão, relativamente à empreitada de obras públicas “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”, com informação de cabimento anexa ao documento I/n.º 8009 de 11 de abril de 2024, no uso das competências delegadas e das que decorrem da Deliberação do Executivo sobre o ponto 6.5, da Ata n.º 7, respeitante à Reunião Ordinária de 15 de abril de 2024, tomo as seguintes decisões:

1. Decisão de não contratação por lotes: por força do enquadramento nas alíneas do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, com fundamento no facto de o objeto contratual ser técnica e funcionalmente incidível ou indivisível, pois o edifício onde se encontra instalado o Centro de Saúde de Penacova tem uma unidade construtiva e funcional que tem de ser preservada e, no facto da divisão em lotes causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere às garantias, seriam de difícil distinção e imputação,

tomo a decisão de não contratação por lotes;

2. *Decisão de aprovação das peças do procedimento: aprovo as peças do procedimento, nomeadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos na informação técnica e, com tramitação do procedimento através da Plataforma Eletrónica VORTALgov;*

3. *Decisão da condução do procedimento: a condução do procedimento deverá ser efetuada pelo Júri do Procedimento, conforme prevê o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nomeando para o efeito:*

Presidente – Eng.º Pedro Costa

Efetivo – Eng.ª Andreia Soares

Efetivo – Dr.ª Sandra Melo

Suplente – Eng.ª Isilda Duarte

Suplente – Arq.ª Bruna Soares

4. *Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designo como Gestor do Contrato, Eng.º Pedro Costa;*

5. *A folha Google deverá mostrar-se atualizada a todo o tempo;*

6. *Os serviços deverão ainda iniciar o procedimento de contratação da entidade fiscalizadora da obra, dada a sua especial complexidade (aconselhando a que a entidade fiscalizadora acompanhe desde o início esta fase de programação dos trabalhos), embora a adjudicação da prestação de serviços deva ficar condicionada à adjudicação da obra;*

7. *O presente despacho (no que respeita ao conteúdo dos números 1 a 4) deverá ser objeto de ratificação em reunião de Câmara”.*-----

Objecto da contratação:

Realização da empreitada de obras públicas “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”.

O procedimento de Concurso Público, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.ª DGPUOP_CP_39/2024. -----

O Anúncio de procedimento do concurso público para a execução da empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 83, de 29.04.2024 [anúncio de procedimento n.º 8276/2024, com o ID 417633282], com publicação de anúncio retificativo no Diário da República, II série, n.º 93, de 14.05.2024 [anúncio de procedimento n.º 9495/2024, com o ID 417690039]. -----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder á análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em

absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação]. -----

A plataforma eletrónica registou trinta e dois (32) fornecedores interessados, em que dos quais apenas treze (13) demonstraram esse interesse com a submissão de documentos, conforme registo da tabela seguinte: -----

- Tabela I. -----

Interessado	Dia e Hora de Entrega	Preço VORTALgov
COPLUSA, Lda.	27.05.2024 _ 14:28:48	840.352,88 €
EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.	28.05.2024 _ 14:52:38	716.036,01 €
Conway, Lda.	29.05.2024 _ 11:33:54	717.760,74 €
POLITÉRMICA - Engenharia, Lda.	03.06.2024 _ 08:43:43	22.499,01 €
Construtora de Coimbrões, Lda.	03.06.2024 _ 10:41:18	820.148,22 €
Socértima® - Sociedade de Construções do Cértima, Lda.	03.06.2024 _ 11:23:55	906.026,25 €
ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.	03.06.2024 _ 11:41:31	783.073,24 €
REBAU - Const., Reparação e Manutenção de Edifícios, S.A.	03.06.2024 _ 12:06:22	719.666,60 €
Veiga Lopes, S.A.	03.06.2024 _ 12:32:55	716.036,00 €
RAMALPOMBEIRO - Construções, Lda.	03.06.2024 _ 14:51:30	827.178,89 €
António Lopes Pina Unipessoal, Lda.	03.06.2024 _ 16:31:50	657.131,06 €
Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	03.06.2024 _ 16:38:26	869.988,58 €
SUNEVER - Engenharia, Lda.	03.06.2024 _ 16:42:02	748.655,47 €

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. -----

Face aos documentos submetidos na plataforma eletrónica pelas empresas *POLITÉRMICA - Engenharia, Lda. e, Socértima® - Sociedade de Construções do Cértima, Lda.*, onde consta documento no qual os mesmos declaram não apresentar proposta uma vez que o seu preço seria superior ao preço base [o que resultaria na exclusão das respetivas propostas por incumprimento da alínea d), do n.º 2, do artigo do 70.º do CCP], o Júri do Procedimento concluiu que claramente aquelas declarações não se enquadram na noção de proposta prevista n.º 1 do artigo 56.º do CCP, uma vez que o objetivo da sua apresentação é precisamente o de manifestar a vontade de não contratar nos termos previstos nas Peças do Procedimento. -----

Resulta assim, face ao suprarreferido e de acordo com o artigo 53.º do CCP, a lista de concorrentes que se apresenta de seguida: -----

- Tabela II. -----

N.º	Concorrente	Preço Base	Preço Anexo III
1	COPLUSA, Lda.		840.352,88 €
2	EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.		716.036,01 €
3	Conway, Lda.		717.760,74 €
4	Construtora de Coimbrões, Lda.		820.148,22 €
5	ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.		783.073,24 €
6	REBAU - Const., Reparação e Manutenção de Edifícios, S.A.	895.045,00 €	719.666,60 €
7	Veiga Lopes, S.A.		716.036,00 €
8	RAMALPOMBEIRO - Construções, Lda.		827.178,89 €
9	António Lopes Pina Unipessoal, Lda.		657.131,06 € ⁽¹⁾
10	Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.		869.988,58 €
11	SUNEVER - Engenharia, Lda.		748.655,47 €

Análise-----

O júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do artigo 146.º do CCP, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes [ver - Tabela II. -], conforme artigo 57.º do CCP e ponto “14. Documentos que instruem a proposta” do Programa do Procedimento, tendo concluído que: -----

- i) O concorrente *António Lopes Pina Unipessoal, Lda.* não apresentou os documentos exigíveis para instrução da respetiva proposta, pelo que se propõe a “*Exclusão*” da mesma de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP; -----
- ii) Os concorrentes *ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.*, *Veiga Lopes, S.A.* e *RAMALPOMBEIRO - Construções, Lda.*, nas respetivas declarações com indicação do preço contratual, conforme anexo III do programa do procedimento, no 2.º parágrafo referem entidades adjudicantes que não o Município de Penacova. Analisadas as incorreções, levando em atenção a totalidade dos documentos das propostas dos concorrentes, o júri concluiu que a referência escrita a entidades distintas do Município de Penacova será um mero erro de escrita e desatenção na elaboração dos documentos por parte dos concorrentes, dado que não se verifica nos restantes documentos das respetivas propostas. Assim e tendo presente o previsto no n.º 4 do artigo 72.º do

¹ O concorrente *ANTÓNIO LOPES PINA UNIPessoal, LDA.* não apresentou os documentos exigíveis para instrução da respetiva proposta, nomeadamente a “*Declaração com Indicação do Preço Contratual*” – conforme Anexo III do Programa do Procedimento, pelo que o valor apresentado resulta do questionário/ficheiro “PT1_OTLCNTNR_660785447_PT1_RPL_5252683.pdf”, submetido pelo concorrente e que consta dos elementos associados à suposta proposta na plataforma eletrónica.

CCP, o júri considerou que os erros de escrita não retiram validade legal aos documentos, porque isoladamente não alteram qualquer termo ou condição que viole aspetos de execução do futuro contrato, dando como válidos os documentos por entender que as referências feitas a “*Câmara Municipal de Arganil*”, “*Universidade de Coimbra*” e “*Município de Montemor-o-Velho*”, são na verdade referências à entidade adjudicante, no caso o Município de Penacova;-----

Seguidamente o júri conferiu os valores das respetivas propostas, relativamente a: -----

iii) Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos. -----

Considerando o suprarreferido relativamente a cada proposta, da análise efetuada concluiu-se que todas conferem com o mapa de quantidades de trabalho e que todos os artigos foram devidamente cotados pelos concorrentes. No entanto, verificou-se a necessidade de aplicar o disposto no n.º 3 do artigo 60.º do CCP, no sentido de corrigir os preços contratuais propostos, consequentemente a “*Declaração com a indicação do preço contratual - Anexo III*” do concorrente *EDIBEIRAS - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.*, terá de ser corrigida em mais +0,02€ (dois cêntimos) e, a do concorrente *ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.*, terá de ser corrigida em mais +0,01€ (um cêntimo), levando em consideração os preços mais decompostos da lista de preços unitários dos concorrentes. -----

iv) Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos.-----

Neste âmbito, o órgão competente para a decisão de contratar proferiu decisão sobre pedido de esclarecimentos e listas de erros e omissões, conforme ponto 4.2, da Reunião Ordinária de 09.05.2024, Ata n.º 9, tendo-se publicado anúncio retificativo no Diário da República, II série, n.º 93, de 14.05.2024 [anúncio de procedimento n.º 9495/2024, com o ID 417690039], bem como aditado as peças do procedimento na plataforma eletrónica dado que foram aceites erros e omissões, adicionando-se ao mapa de quantidades de trabalho o capítulo “*5 - Erros e Omissões da Fase de Formação do Contrato*”. Ou seja, as peças do procedimento sofreram alterações, nomeadamente o preço base apresentado na cláusula 31.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, tendo-se retificado para 895.045,00 € (oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, bem como alterada a data limite para entrega das propostas. -----

Da análise efetuada ao capítulo suprarreferido do mapa de quantidades de trabalho retificado, concluiu-se que todas as propostas conferem com o mapa de quantidades de trabalho e que todos os artigos foram devidamente cotados pelos concorrentes. -----

Das considerações suprarreferidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto para os trabalhos concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri relativa a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente: -----

- Tabela III. -----

N.º	Concorrente	Preço MQT base	Preço Erros e Omissões	Preço Contratual e Proposto	Conclusão
1	COPLUSA, Lda.	808.358,38 €	31.994,50 €	840.352,88 €	A admitir
2	EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.	692.391,07 €	23.644,96 €	716.036,03 €	A admitir
3	Conway, Lda.	699.819,79 €	17.940,95 €	717.760,74 €	A admitir
4	Construtora de Coimbrões, Lda.	772.338,00 €	47.810,22 €	820.148,22 €	A admitir
5	ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.	741.894,62 €	41.178,63 €	783.073,25 €	A admitir
6	REBAU - Const., Reparação e Manutenção de Edifícios, S.A.	684.454,85 €	35.211,75 €	719.666,60 €	A admitir
7	Veiga Lopes, S.A.	674.217,89 €	41.818,11 €	716.036,00 €	A admitir
8	RAMALPOMBEIRO - Construções, Lda.	808.150,03 €	19.028,86 €	827.178,89 €	A admitir
9	António Lopes Pina Unipessoal, Lda.	---	---	---	A excluir
10	Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	801.555,18 €	68.433,40 €	869.988,58 €	A admitir
11	SUNEVER - Engenharia, Lda.	727.423,14 €	21.232,33 €	748.655,47 €	A admitir

Aplicação do Critério de Adjucação -----

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que dez propostas reúnem condições para serem admitidas - ver - Tabela III. - - e, por isso vão ser objeto da aplicação do critério de adjudicação, proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar).-----

Ordenando as propostas, resulta a tabela seguinte:-----

- Tabela IV. -----

N.º	Concorrente	Preço Contratual Proposto	Ordenação das Propostas
7	Veiga Lopes, S.A.	716.036,00 €	1.º
2	EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.	716.036,03 €	2.º
3	Conway, Lda.	717.760,74 €	3.º
6	REBAU - Const., Reparação e Manutenção de Edifícios, S.A.	719.666,60 €	4.º
11	SUNEVER - Engenharia, Lda.	748.655,47 €	5.º
5	ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.	783.073,25 €	6.º
4	Construtora de Coimbrões, Lda.	820.148,22 €	7.º
8	RAMALPOMBEIRO - Construções, Lda.	827.178,89 €	8.º
1	COPLUSA, Lda.	840.352,88 €	9.º
10	Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	869.988,58 €	10.º



Câmara Municipal de Penacova

Conclusões -----

Sendo o critério de adjudicação fixado o da **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar) e, em consequência e em virtude do concorrente *Veiga Lopes, S.A.* ter apresentado a proposta de mais baixo preço, o Júri do procedimento propõe que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de 716.036,00 € (setecentos e dezasseis mil e trinta e seis cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 42.962,16 € (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), o que totaliza o valor de 758.998,16 € (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

O compromisso financeiro da despesa terá de refletir o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente data previsível do Auto de Consignação. -----

Por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, dado que o contrato terá de ser reduzido a escrito, a minuta do mesmo é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada ao concorrente *Veiga Lopes, S.A.* ter apresentado a proposta de mais baixo preço, o Júri do procedimento propõe que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de 716.036,00 € (setecentos e dezasseis mil e trinta e seis cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 42.962,16 € (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), o que totaliza o valor de 758.998,16 € (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos).-----

5.6 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 11-07-2024

páginas 69 | 70



O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)